MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE RIO DAS OSTRAS
NA DATA: 16/07/2010
NA PÁGINA: 03
EDIÇÃO ESPECIAL
ANO: X

Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1459/2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR, Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2011, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2011;
II – as metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2011, 2012 e 2013;
III – a estrutura e organização do orçamento;
IV – as diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V – as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII – os orçamentos das autarquias, fundações e empresas públicas municipais;
IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011, encontram-se detalhadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas e identificadas no Anexo I desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, atendendo prioritariamente, programas voltados a:

I – Educação – Apoio aos Diversos Níveis de Ensino;
II – Governança: Participação da Sociedade e Serviços à Comunidade;
III – Habitação;
IV – Turismo para o Desenvolvimento;
V – Saneamento Básico;
VI – Desenvolvimento das Atividades Culturais;
VII – Promoção, Inclusão e Assistência Social;
VIII – Prevenção da Promoção da Saúde;
IX – Meio Ambiente – Preservação e Saneamento Ambiental;
X – Gestão da Previdência Municipal;
XI – Desenvolvimento Socioeconômico, Incentivos, Capacitação e Tecnologia;
XII – Infraestrutura e Urbanização;
XIII – Fortalecimento da Gestão Pública;
XIV – Ordem Pública e Controle Urbano;
XV – Atividades Esportivas e de Lazer;
XVI – Atividades do Legislativo.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

SEÇÃO I
ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2011 a 2013 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º A elaboração do Orçamento Anual para o exercício de 2011 será feito em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e o Resultado Nominal.

§ 2º As metas anuais de receitas estão acompanhadas das respectivas metodologias de cálculo, conforme Anexo IV desta Lei.

SEÇÃO II
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º Fica discriminado, no Anexo III desta Lei, os riscos fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
IV – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – ação: nível de detalhamento que especifica os projetos, atividades e operações especiais de forma complementar; e,
VI – fonte de recurso: determina a destinação do recurso para sua aplicação seja de forma generalizada, seja de forma vinculada.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial será identificada por função e sub-função às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundação instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de:

I – Mensagem;
II – texto da Lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 8º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu maior nível de detalhamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica a Secretaria de Planejamento responsável pela elaboração dos instrumentos de orçamentação, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II, § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e pelo inciso II, § 6º do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. Os instrumentos, depois de aprovados pelo Legislativo, deverão ser enviados ao órgão fiscalizador, conforme art. 6º da Deliberação 218/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10 A Secretaria de Planejamento é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundação e sua respectiva análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2011, bem como, as alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

Parágrafo Único. As propostas deverão ser encaminhadas com aval e oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos e com consentimento do referido responsável.

Art. 11 O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, em consonância com art. 2º da Lei nº 4.320/64:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
III – o princípio da unidade orienta que cada esfera de governo deve possuir apenas um orçamento, fundamentado em uma única política orçamentária e estruturado uniformemente;
IV – o princípio da universalidade orienta que o orçamento deve conter todas as receitas e despesas dos poderes, dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundação; e,
V – o princípio da anualidade orienta que a Lei Orçamentária Anual terá vigência por um período não maior que um ano para a execução do orçamento.

Art. 12 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos atos públicos, de forma a atender as necessidades dos munícipes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO, CONTROLE
E AVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I
DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;
II – com serviços de saúde, educação e de assistência social.
III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 15 Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, conforme definido no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Poderá conter na própria Lei Orçamentária Anual, percentual autorizando abertura, somente para os créditos adicionais suplementares.

Art. 16 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente serão incluídos novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações se:
I – estiverem sido atendidos adequadamente, na sua totalidade os projetos em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem adequadas as fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pela Secretaria Municipal de Planejamento ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

Art. 18 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167. § 1º da Constituição Federal.

Art. 19 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único. O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria de Fazenda, as do Instituto de Previdência as outras receitas do Tesouro Municipal e as próprias de entidades da Administração Indireta;
II - cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 20 A Lei Orçamentária poderá conter dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 23 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e de saneamento.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens e aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e as respectivas admissões e contratação de servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:

I – atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;
II – não atinja a 95% do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Único. Caso seja concedido aumento de remuneração para os servidores, deverá ser observado o reajuste com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período.

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 25 Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante acordo de convênio ou outro instrumento congênere.

Art. 26 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, para atender a despesas de custeio.

Art. 27 É vedada a destinação de recursos a entidades privadas a título de contribuição, sem autorização em Lei Específica, selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 28 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, para entidades privadas, ressalvadas as entidades sem fins lucrativos, sem autorização em Lei Específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 30 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III – revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;
V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º No decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DO LEGISLATIVO

Art. 31 Fica o Poder Legislativo autorizado:

I - A conceder vantagens, gratificações, auxílio ajuda de custo, indenizações e reposições de verbas, aumento de vencimento, reposição de perdas aos subsídios e aumento de subsídios e incorporações.

II - Criar cargos, empregos, funções, alteração da estrutura administrativa, do plano de cargos e carreira.

III - Admissão de servidores, contratações por prazo determinado, requisição de servidores de outros Municípios e Estados.

Parágrafo Único. Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 24 desta Lei e seus incisos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Fica autorizado o Poder Executivo, compatibilizar os programas de trabalho de 2010 para o exercício de 2011.

Art. 33 É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta, inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34 Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará:

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário.

§ 2º A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento observará o cumprimento das metas estabelecidas por esta Lei para as ações de governo, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

§ 3º O Poder Executivo definirá sistema de avaliação de resultados setoriais das ações de governo.

Art. 35 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 37 Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 38 Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Parcerias Público-Privadas, com as garantias que lhes são pertinentes, consoante disposto na Lei Federal nº 11.079/2004, na Lei Municipal nº 1.029/2006 e suas alterações.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS
2011

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA **SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

PROGRAMA: 0052 PROCESSO LEGISLATIVO

Ampliação da Frota de Veículos

Codificação:	01.031.0052.1.100	***Unidade Executora:***	SECCAM
Produto:	Frota Ampliada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Adquirir veículos a fim de modernizar e ampliar a frota, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal.		

Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo

Codificação:	01.031.0052.1.833	***Unidade Executora:***	SECCAM
Produto:	Prédio Ampliado/Reestruturado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliar e/ou reestruturar o prédio da Câmara Municipal, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades legislativas.		

Manutenção das Atividades Legislativas

Codificação:	01.031.0052.2.100	***Unidade Executora:***	SECCAM
Produto:	Subsídio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	17		
Finalidade:	Garantir o provimento dos recursos necessários ao cumprimento do pagamento dos subsídios e de outros direitos legais, além de despesas decorrentes ou necessárias ao exercício das atribuições dos representantes da população, eleitos para o Poder Legislativo.		

Gestão de Pessoal do Legislativo

Codificação:	01.031.0052.2.101	***Unidade Executora:***	SECCAM
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	137		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Apoio aos Servidores do Legislativo

Codificação:	01.031.0052.2.120	***Unidade Executora:***	SECCAM
Produto:	Servidor Apoiado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	137		
Finalidade:	Garantir aos servidores do Poder Legislativo Municipal e a seus dependentes apoio nas áreas de saúde, habitação e educação.		

Manutenção dos Serviços Administrativos

Codificação:	01.031.0052.2.123	***Unidade Executora:***	SECCAM
Produto:	Serviço Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, viagens, locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, móveis e utensílios, manutenção e conservação da Sede, modernização, expansão e automatização de rotinas e procedimentos administrativos, aquisição, manutenção e modernização dos equipamentos e da infraestrutura de informática e a manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a execução das atividades legislativas.		

Memorial da Câmara Municipal

Codificação:	01.031.0052.2.124	***Unidade Executora:***	SECCAM
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Criar e manter acervo, armazenando, expondo e disponibilizando para consultas, documentos originais ou digitalizados, fotos e objetos representativos da história do Poder Legislativo do Município, permitindo a preservação de sua memória.		

Rádio Difusora Institucional

Codificação:	01.031.0052.2.125	***Unidade Executora:***	SECCAM
Produto:	Rádio Implantada /Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e manter a Rádio Difusora Institucional da Câmara Municipal de Rio das Ostras		

FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA **SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	02.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	PROGEM
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	95		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	02.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	PROGEM
Produto:	Unidade Atendida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.121.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SECPLAN
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	60		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.121.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SECPLAN
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

PROGRAMA: 0022 PLANO DIRETOR

Plano Diretor

Codificação:	04.121.0022.2.665	***Unidade Executora:***	PROURBE
Produto:	Cidade Sustentável	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Coordenar a utilização das normas gerais definidas no Plano Diretor no estabelecimento das estratégias de elaboração das políticas municipais que visam ao desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental de Rio das Ostras.		

PROGRAMA: 0057 PLANEJAMENTO ECONOMICO

Desenvolvimento de Estudos e Projetos

Codificação:	04.121.0057.1.180	***Unidade Executora:***	SECPLAN
Produto:	Projeto Executado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Promover estudos e projetos que apóiem os gestores no direcionamento de suas ações para o caminho da obtenção da sustentabilidade socioeconômica do Município, bem como a criação e manutenção de bases de dados que permitam desenvolver estudos específicos e a qualificação e a quantificação de demandas, permitindo a criação de políticas públicas que as atendam.		

Georreferenciamento

Codificação:	04.121.0057.2.216	***Unidade Executora:***	SECPLAN
Produto:	Cidade Georreferenciada	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	40%		
Finalidade:	Garantir a manutenção, atualização e ampliação do acervo de registros resultantes do relacionamento do produto de levantamentos aero fotográficos de áreas urbanas e rurais do município com dados estatísticos correspondentes a essas áreas.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ampliação e Reforma de Próprios Municipais

Codificação:	04.122.0001.1.409	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Próprio Ampliado / Reformado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	12		
Finalidade:	Executar ampliações e reformas nas unidades de serviços públicos, em imóveis próprios, cedidos ou alugados, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços prestados.		

Construção de Próprios Municipais

Codificação:	04.122.0001.1.831	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Próprio Construído	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construir unidades de serviços públicos, ampliando os serviços prestados.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	GAB
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	40		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SEMAD
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1210		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SEMACI
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	40		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	184		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SEMSP
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	65		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	GAB
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SEMAD
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SEMACI
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SEMBES
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SEMSP
Produto:	Unidade Atendida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Cerimonial do Governo

Codificação:	04.122.0001.2.152	***Unidade Executora:***	GAB
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Prover os recursos necessários ao pagamento de todo e qualquer tipo de despesa decorrente da realização de cerimônias, eventos, festividades e atos públicos que visem ao desenvolvimento e à promoção de ações de Governo, bem como todo e qualquer gasto resultante da recepção e acolhimento de autoridades, representações oficiais e figuras preeminentes.		

Gestão do Patrimônio

Codificação:	04.122.0001.2.274	***Unidade Executora:***	SEMAD
Produto:	Imóvel Legalizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Promover os atos necessários à escrituração e registros dos bens imóveis.		

Manutenção da Frota de Veículos

Codificação:	04.122.0001.2.275	***Unidade Executora:***	SEMAD
Produto:	Veículo Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	253		
Finalidade:	Garantir a manutenção com despesas de peças e serviços, combustíveis, lubrificantes, contratação de seguros e a regularização da frota de veículos do Município, bem como ampliar a frota de veículos, a fim de melhor atender às necessidades dos diversos segmentos desta Prefeitura.		

Manutenção e Modernização nos Serviços de Telefonia

Codificação:	04.122.0001.2.277	***Unidade Executora:***	SEMAD
Produto:	Serviço Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Modernizar e garantir a manutenção dos serviços de telefonia, bem como dotar as Unidades com equipamentos indispensáveis ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades.		

PROGRAMA: 0007 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Programa de Valorização do Servidor

Codificação:	04.122.0007.2.278	***Unidade Executora:***	SEMAD
Produto:	Servidor Valorizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	4950		
Finalidade:	Promover a valorização do servidor municipal com capacitação, treinamento, qualificação e desenvolvimento profissional, para a melhoria de sua eficiência e o seu bem estar, por meio de benefícios, oportunidades de desenvolvimento profissional e segurança no trabalho.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Débitos Previdenciários - IPASRO

Codificação:	04.123.0001.1.200	***Unidade Executora:***	SEMFAZ
Produto:	Débito Previdenciário	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir o Repasse dos débitos previdenciários junto ao IPASRO.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.123.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SEMFAZ
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	115		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.123.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SEMFAZ
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Despesa com Energia Elétrica

Codificação:	04.123.0001.2.242	***Unidade Executora:***	SEMFAZ
Produto:	Energia Consumida	***Unidade de Medida:***	Kw/h
Meta:	3.864.000		
Finalidade:	Cobrir despesas geradas pelos Próprios Municipais e Iluminação Pública.		

Manutenção do Fundo de Parcerias Público-Privadas

Codificação:	04.123.0001.2.474	***Unidade Executora:***	SEMFAZ
Produto:	Fundo Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Prestar garantia às obrigações assumidas pelo Município em virtude da celebração dos contratos de Parceria Público-Privadas.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Promoção da Execução Fiscal

Codificação:	04.129.0001.2.201	***Unidade Executora:***	PROGEM
Produto:	Processo Gerenciado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	120.000		
Finalidade:	Promover a execução judicial da Dívida Ativa do Município, otimizando a sua cobrança através de sistema de Gestão Integrada a nível administrativo, bem como do convênio com o Tribunal de Justiça.		

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS
2011

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.131.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SECOM
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	60		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.131.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SECOM
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

PROGRAMA: 0026 MARKETING

Identificação e Sinalização Dirigida

Codificação:	04.131.0026.1.250	***Unidade Executora:***	SECOM
Produto:	Serviço Realizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Realizar serviços de identificação e sinalização dos próprios municipais, dos pontos turísticos e dos logradouros públicos, possibilitando maior mobilidade das pessoas dentro das unidades da Administração Municipal, além de facilitar o trânsito e acesso do cidadão nas áreas urbana e rural do município, através de comunicação visual.		

Informação Dirigida

Codificação:	04.131.0026.2.333	***Unidade Executora:***	SECOM
Produto:	Serviço Executado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Captar informações para avaliação e diagnóstico das ações das políticas públicas, bem como mensurar se as ações de interesse público desenvolvidas pela administração municipal estão sendo veiculadas pela mídia.		

Comunicação Direta com a População

Codificação:	04.131.0026.2.334	***Unidade Executora:***	SECOM
Produto:	Serviço Disponibilizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Criar canal de comunicação direta com a população de Rio das Ostras. A ação tem a finalidade de identificar as necessidades e anseios dos munícipes e também informá-los sobre campanhas e eventos de seu interesse, fomentando maior interação entre o governo e a população, bem como orientar a Administração Municipal em relação ao direcionamento de suas políticas públicas.		

Promoção e Divulgação das Políticas Públicas

Codificação:	04.131.0026.2.335	***Unidade Executora:***	SECOM
Produto:	Município Divulgado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover a divulgação do Município em nível regional, nacional e internacional e as ações e programas da Administração Municipal, a fim de contribuir para o fortalecimento do desenvolvimento local e das políticas públicas.		

Cinema na Rua

Codificação:	04.131.0026.2.337	***Unidade Executora:***	SECOM
Produto:	Filme Exibido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	48		
Finalidade:	Prestar informações à população sobre as ações, projetos e programas de políticas públicas sob o formato jornalístico, proporcionando entretenimento aos munícipes e aos turistas.		

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA **SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	06.181.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SEMOC
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	800		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	06.181.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SEMOC
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de imóveis e equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

PROGRAMA: 0087 GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA E CONTROLE URBANO

Construção de Base Operacional

Codificação:	06.181.0087.1.553	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Base Construída	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Construir postos fixos em localidades selecionadas, de modo a permitir a execução de ações mais eficazes da Unidade, o atendimento às necessidades locais e a promoção e exceção de campanhas e eventos, visando à integração, à valorização social e à promoção da cidadania, nas comunidades atendidas.		

Construção do Quartel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Codificação:	06.181.0087.1.554	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Quartel Construído	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	95%		
Finalidade:	Colaborar com a administração estadual, propiciando condições adequadas de instalação ao efetivo da Policia Militar em Rio das Ostras, visando que a corporação possa exercer suas atividades com maior eficiência, oferecendo melhor segurança à população do Município.		

Frota de Veículos a Serviço da SEMOC

Codificação:	06.181.0087.2.593	***Unidade Executora:***	SEMOC
Produto:	Frota Ampliada / Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	110		
Finalidade:	Ampliar e manter a frota de veículos da Unidade, garantindo a capacidade de atendimento e de execução dos serviços operacionais da corporação, e a sua realização de forma ágil e eficiente.		

Depósito Público Municipal

Codificação:	06.181.0087.2.594	***Unidade Executora:***	SEMOC
Produto:	Depósito Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manter o Depósito Público Municipal nas condições necessárias a receber e armazenar em segurança os veículos removidos e acautelados pela SEMOC e Órgãos conveniados.		

Sistema de Segurança Integrada

Codificação:	06.181.0087.2.596	***Unidade Executora:***	SEMOC
Produto:	Sistema Implantado / Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Implantar e manter os: Sistema de Sinalização Viária, Sistema de Rádio Comunicação, Sistema de Câmeras de Monitoramento (CFTV) e Sistema de Autuação e Multas PDA (Palmtop), a serem implantados em logradouros públicos e em outros locais da cidade com o objetivo de apoiar a execução, de maneira eficiente e eficaz, dos serviços operacionais da SEMOC, que visam a garantir e ampliar a segurança da população.		

Ostrinha no Trânsito

Codificação:	06.181.0087.2.597	***Unidade Executora:***	SEMOC
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Executar um trabalho de conscientização de crianças e adolescentes quanto ao comportamento seguro de pedestres, motociclistas, ciclistas e motoristas no trânsito, prevenindo acidentes.		

Sistema de Segurança Patrimonial

Codificação:	06.181.0087.2.598	***Unidade Executora:***	SEMOC
Produto:	Sistema Implantado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar em próprios municipais e em imóveis onde funcionam setores da administração direta e indireta do município, sistemas monitoramento de alarmes, visando a garantir a proteção desses imóveis e dos bens neles alocados.		

Cidadania e Integração Social

Codificação:	06.181.0087.2.599	***Unidade Executora:***	SEMOC
Produto:	Campanha Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Promover, em colaboração com segmentos representativos e especializados da sociedade organizada e demais grupos sociais, campanhas, seminários, cursos, oficinas, palestras, fóruns e outros eventos, objetivando a conscientização da população sobre a necessidade da adoção de medidas de autoproteção e sobre a responsabilidade de todos na solução das questões de segurança, nas ações de prevenção em temas tais como drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente visando, também, à promover valores tais como a integração social, a solidariedade e a cidadania.		

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA **SUBFUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL**

PROGRAMA: 0087 GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA E CONTROLE URBANO

Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros

Codificação:	06.182.0087.1.555	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Quartel Construído	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	95%		
Finalidade:	Colaborar com a administração estadual, propiciando condições adequadas de instalação ao efetivo do Corpo de Bombeiros em Rio das Ostras, visando que a corporação possa exercer suas atividades com maior eficiência, oferecendo melhor segurança à população do Município.		

Defesa Civil

Codificação:	06.182.0087.2.600	***Unidade Executora:***	SEMOC
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manter e ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal garantindo a realização de ações de prevenção, de preparação e de enfrentamento de emergências e calamidades e redução do impacto e consequências nas ocorrências de desastres.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

PROGRAMA: 0123 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Feliz Idade

Codificação:	08.241.0123.2.841	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Idoso Assistido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1.600		
Finalidade:	Prestar serviços de Assistência Social ao idoso promovendo o seu bem-estar, ofertar atividades socioeducativas, culturais, de geração de renda, de convivência e eventos diversos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Conceder material necessário ao desenvolvimento da ação e auxílio financeiro aos idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.		

Convênio - Renascer da Terceira Idade

Codificação:	08.241.0123.2.861	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Convênio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Financiar de forma suplementar ações de assistência social ao idoso atendido na área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Região Sul, proporcionando à pessoa idosa, seus familiares e munícipes atividades de convivência, esportivas, de geração de renda, artísticas e culturais, promovendo seu desenvolvimento social e contribuindo para a valorização da pessoa idosa visando a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social.		

PROGRAMA: 0124 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Convênio - Casa dos Velhinhos Pastor Luiz Laurentino

Codificação:	08.241.0124.2.863	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Convênio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Financiar de forma suplementar ações de proteção integral ao idoso através de acolhimento, nos casos de abandono, negligência ou risco pessoal, preservando a identidade do idoso, bem como oferecendo ambiente de respeito e dignidade.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUBFUNÇÃO: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

PROGRAMA: 0123 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Vencendo Barreiras

Codificação:	08.242.0123.2.842	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Deficiente Assistido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	360		
Finalidade:	Promover a inclusão social de pessoas com deficiência ou necessidade temporária, ofertar atividades sócio-educativas, culturais, de geração de renda e de convivência e conceder auxílio financeiro e outros conforme suas necessidades, além de prestar a assistência social necessária visando sua melhoria de qualidade de vida.		

PROGRAMA: 0124 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Convênio - Associação de Pais e Amigos de Deficiente - APAD

Codificação:	08.242.0124.2.862	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Convênio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Financiar de forma suplementar o atendimento aos deficientes visando a redução das incapacidades promovendo, defendendo e integrando o deficiente em seu contexto social, objetivando sua participação efetiva junto à família e à comunidade garantindo melhor qualidade de vida.		

Convênio - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE

Codificação:	08.242.0124.2.865	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Convênio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Financiar de forma suplementar, com o objetivo de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, o apoio às famílias direcionadas ao atendimento qualificado e à busca de melhoria da qualidade de vida dos deficientes tratando de forma ampla as diversas deficiências.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

PROGRAMA: 0066 CRIANÇA E ADOLESCENTE - PRIORIDADE ABSOLUTA

Financiamento de Programas e Projetos

Codificação:	08.243.0066.4.001	***Unidade Executora:***	FMIA
Produto:	Projeto Financiado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Financiar projetos de proteção especial de entidades governamentais e não governamentais voltados aos atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.		

Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Codificação:	08.243.0066.4.002	***Unidade Executora:***	FMIA
Produto:	Ação Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Capacitar conselheiros de direitos e tutelares, técnicos, profissionais e pessoal ligados a programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente como também promover campanhas de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e realizar pesquisas diagnósticas na área da infância e adolescência		

PROGRAMA: 0123 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Gestão de Pessoal Criança e Adolescente

Codificação:	08.243.0123.2.575	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	140		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço à criança e ao adolescente.		

Construindo o Futuro

Codificação:	08.243.0123.2.579	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Criança / Adolescente Assistido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1.940		
Finalidade:	Manter as Unidades de Atendimento às Crianças e Adolescentes em perfeitas condições de uso possibilitando o desenvolvimento das atividades próprias dessas unidades, proporcionando a crianças, adolescentes e comunidade, espaço adequado de integração e desenvolvimento sócio-pedagógico, viabilizando suporte socioassistencial às famílias, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e favorecendo quando for o caso, o acesso e a permanência de pais e responsáveis no mercado de trabalho. Desenvolver e financiar atividades socioeducativas, esportivas, culturais, artísticas, cognitivas, de capacitação e semi-profissionalizantes, promovendo e apoiando financeiramente as experiências e práticas voltadas à formação de crianças, adolescentes e suas famílias, visando o desenvolvimento de potencialidades, valorização de princípios éticos, preparação para o ingresso no mercado de trabalho, incentivando a permanência na escola e contribuindo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.		

Convênio - Fundação Joanna de Angelis

Codificação:	08.243.0123.2.866	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Convênio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Financiar de forma suplementar as ações de Assistência Social realizadas junto aos munícipes por ela assistidos, por meio do desenvolvimento de projetos voltados prioritariamente ao atendimento de políticas para a juventude.		

PROGRAMA: 0124 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Unidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente - PSE

Codificação:	08.243.0124.2.584	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Manter e apoiar administrativamente o Conselho Tutelar, o Abrigo Municipal e todas as unidades de Proteção Social Especial de atendimento à criança e ao adolescente possibilitando a efetiva defesa de crianças e adolescentes que tenham seus direitos violados ou se apresentem em situação de risco inclusive possibilitando o abrigamento em caráter temporário de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, vítimas de abandono, negligência ou maus tratos, garantindo proteção integral, visando sua reintegração familiar ou encaminhamento à família extensa/substituta.		

Combate ao Trabalho Infantil

Codificação:	08.243.0124.2.585	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Ação Desenvolvida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Desenvolver ações preventivas e conscientizadoras de combate ao trabalho infantil, por meio de apoio efetivo às famílias no seu papel protetivo e oferecendo às crianças atividades que contribuam para o seu desenvolvimento individual e social.		

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

Codificação:	08.243.0124.2.877	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Adolescente Assistido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Atender e acompanhar o adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com o objetivo de reintegrá-lo à sociedade e promovê-lo socialmente e à sua família inserindo-a, se necessário, em programas de auxílio e assistência social: acompanhar seu desempenho de acordo com o estabelecido com a equipe técnica no Plano Individual de Atendimento, enviando relatórios periódicos à autoridade judicial.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PROGRAMA: 0102 BAIXA RENDA

Auxílio Ao Munícipe Carente

Codificação:	08.244.0102.2.852	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Benefício Concedido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	34.000		
Finalidade:	Prestar serviços de Assistência Social à população em geral de acordo com suas carências e necessidades e conceder auxílio financeiro, auxílio funeral, kit enxoval, fraldas, kit foto, cobertor, colchonete, órteses, próteses, equipamentos e outros materiais solicitados, filtro de água e outros auxílios eventuais além da concessão de materiais diversos em situações pontuais de vulnerabilidade decorrentes de calamidade ou emergência visando minorar a situação de pobreza e combater as desigualdades e exclusão social.		

Gestão Descentralizada - Bolsa Família

Codificação:	08.244.0102.2.874	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Família Assistida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	4.100		
Finalidade:	Custear as despesas oriundas de Gestão do Programa Bolsa Família e financiar atividades referentes ao cadastramento e atualização de dados do Cad Único para programas sociais, ações relativas às condicionalidades, gestão de benefícios, programas complementares a atividades de desenvolvimento de oportunidades para as famílias beneficiárias, ações de fiscalização e ações de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família.		

Auxílio Alimentar

Codificação:	08.244.0102.2.583	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Auxílio Alimentar Concedido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	22.000		
Finalidade:	Viabilizar apoio aos munícipes carentes fornecendo suporte alimentar com o objetivo de contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e risco nutricional.		

PROGRAMA: 0122 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestão de Pessoal do Órgão Gestor

Codificação:	08.244.0122.2.576	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	90		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviços no Órgão Gestor.		

Manutenção da Assistência Social

Codificação:	08.244.0122.2.577	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	SUAS Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, viagens e locomoção, treinamento de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, manutenção dos Conselhos Municipais responsáveis pelo Controle Social e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos para garantir as atividades da Assistência Social.		

PROGRAMA: 0123 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Promoção de Projetos e Eventos

Codificação:	08.244.0123.2.565	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Projeto / Evento Promovido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	32		
Finalidade:	Promover eventos contemplando os programas da Assistência Social e em parceria com diversas entidades e outros órgãos municipais e incentivar pequenos projetos sociais e sócio-pedagógicos além de ações a serem desenvolvidas em benefício da população, incluindo a premiação para servidores e munícipes. Legalizar a situação civil de casais moradores do município de Rio das Ostras além de prestar atendimento e assistência social necessária incluindo a realização da cerimônia religiosa, álbum de casamento, filmagem e recepção.		

Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica

Codificação:	08.244.0123.2.580	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	8		
Finalidade:	Manter e conservar adequadamente, através de ações e materiais adequados, os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, as Unidades de Atendimento de Assistência Social, o Centro de Referência do Idoso e demais unidades que sediem programas e projetos de Proteção Social Básica, para que eles possam atuar com as famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o fortalecimento da matriz sociofamiliar, acompanhamento e encaminhamente à rede socioassistencial, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do incentivo ao protagonismo de seus membros e da oferta de projetos, programas e serviços que atendam os usuários da assistência social viabilizando seu acompanhamento. Fornecer os auxílios necessários com ações que sejam o veículo para a ruptura do ciclo da miséria, da pobreza e da exclusão social. Promover a convivência familiar e comunitária através de atividades cognitivas, socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, de geração de renda e de lazer, palestras e orientações, permitindo a ocupação do tempo ocioso do idoso, visando a preservação de sua saúde física e mental, além de contribuir para o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.		

Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica

Codificação:	08.244.0123.2.581	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	70		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Básica.		

Integração Comunitária

Codificação:	08.244.0123.2.582	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Munícipe Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1.300		
Finalidade:	Contribuir para a convivência comunitária promovendo a integração de crianças, adolescentes, jovens e adultos através de atividades sócioeducativas, cognitivas, artísticas, culturais, esportivas, acompanhamento social e geração de renda com o intuito de atuar na prevenção, proteção e enfrentamento de vulnerabilidade e risco social além de contribuir amplamente para sua socialização e bem-estar.		

Agente Social

Codificação:	08.244.0123.2.858	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Família Atendida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	5.500		
Finalidade:	Auxiliar as coordenações e equipes técnicas dos Centros de referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Programa Bolsa Família - PBF e diversas unidades da Secretaria de Bem-Estar Social no desenvolvimento das ações de Assistência Social e intersetoriais e no atendimento, cadastramento, acompanhamento, monitoramento e registro das famílias referenciadas, identificando as necessidades da população para encaminhamento, atendimento das demandas apresentadas e avaliação da efetividade dos serviços oferecidos gerando relatórios e material que auxilie na construção de ferramentas para tomada de decisão.		

PROGRAMA: 0124 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Atendimento da Proteção Social Especial à Família

Codificação:	08.244.0124.2.586	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o Centro de Referência em Atendimento à Mulher - Casa da Mulher e demais unidades de atendimento da proteção social especial em condições de ofertar programas, projetos e serviços que atuem no campo da média e alta complexidades sendo a porta de entrada para as diversas demandas de violação de direitos. Executar ações através de articulações com a rede de proteção sócio assistencial com o objetivo de prestar atendimento às famílias, seus membros e indivíduos, executando o acompanhamento do Serviço de Responsabilização do Agressor, o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, mulheres vítimas de violência doméstica através de assistência social, psicológica, jurídica, proporcionando palestras, encontros e oficinas de geração de renda, abrindo perspectivas para conquista de auto-sustentabilidade e objetivando a elevação de sua auto-estima e superação da situação de violação de direitos. Desenvolver ações inclusive intersetoriais de atendimento à população de rua, dependentes químicos, idosos, deficientes ou pessoa que tenha sofrido qualquer tipo de violência ou maus tratos, por meio de abordagens, busca ativa ou decorrente de denúncia, realizando investigação social, encaminhamentos necessários, facilitando o estabelecimento de laços de pertencimento familiar e/ou comunitários, retorno ao município de origem, visando a reinserção social e favorecendo restabelecimento da cidadania.		

Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial

Codificação:	08.244.0124.2.587	***Unidade Executora:***	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	35		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Especial.		

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL **SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0125 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA

Gestão de Pessoal

Codificação:	09.122.0125.2.150	***Unidade Executora:***	IPASRO
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	264		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	09.122.0125.2.151	***Unidade Executora:***	IPASRO
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Modernização e Informatização da Unidade

Codificação:	09.122.0125.2.724	***Unidade Executora:***	IPASRO
Produto:	Unidade Informatizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Modernizar, expandir e automatizar rotinas administrativas bem como obter e manter a infraestrutura necessária.		

PROGRAMA: 0055 PREVIDENCIA A SEGURADOS

Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões

Codificação:	09.272.0055.2.722	***Unidade Executora:***	IPASRO
Produto:	Beneficio Concedido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2.376		
Finalidade:	Garantir o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão.		

Benefícios Previdenciários a Servidores: Outros Benefícios

Codificação:	09.272.0055.2.723	***Unidade Executora:***	IPASRO
Produto:	Beneficio Concedido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	3.144		
Finalidade:	Garantir o pagamento de outros benefícios previdenciários.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	10.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	170		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	10.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Unidade Atendida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Codificação:	10.122.0001.2.818	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Conselho Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir o funcionamento do CMS viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e ações que promovam a integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

PROGRAMA: 0048 SAÚDE PÚBLICA

Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Básicas de Saúde

Codificação:	10.301.0048.1.325	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Obra Executada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Ampliar a rede básica de saúde, estendendo a abrangência da atenção, implementando promoção e prevenção dos agravos.		

Gestão de Pessoal - Atenção Básica

Codificação:	10.301.0048.2.155	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	500		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Atendimento ao Programa Saúde da Mulher

Codificação:	10.301.0048.2.810	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Ação Implementada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implementar as ações referentes à atenção à população feminina, ampliando as áreas específicas de atuação, com funcionamento pleno do Programa de Saúde da Mulher.		

Assistência Farmacêutica Básica

Codificação:	10.301.0048.2.812	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Medicamento Adquirido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	33		
Finalidade:	Manter a grade de medicamentos, em cumprimento ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica Básica.		

Programa de Educação Continuada

Codificação:	10.301.0048.2.820	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Profissional Capacitado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	350		
Finalidade:	Implementar as atividades internas ou externas relativas à capacitação/ atualização dos profissionais da saúde, objetivando excelência técnica no exercício de suas funções.		

Piso de Atenção Básica - PAB Fixo

Codificação:	10.301.0048.2.821	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	14		
Finalidade:	Garantir a execução das ações e serviços da Atenção Básica, por meio da manutenção das Unidades de Saúde.		

Manutenção das Unidades de Saúde

Codificação:	10.301.0048.2.824	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	14		
Finalidade:	Manter os serviços que alicerçam o funcionamento das unidades de saúde, viabilizando as despesas com material de consumo, médico hospitalar, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades das unidades de atenção básica.		

Compensação de Especificidades Regionais

Codificação:	10.301.0048.2.876	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Ação Garantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir a integralidade das ações de saúde observando-se as especificidades regionais.		

PROGRAMA: 0049 SAÚDE DA FAMÍLIA

Saúde da Família

Codificação:	10.301.0049.2.827	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	PSF Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	8		
Finalidade:	Implantar e manter a Estratégia de Saúde da Família nas Unidades de Saúde do município.		

Saúde Bucal

Codificação:	10.301.0049.2.831	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	PSB Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	8		
Finalidade:	Implantar e manter o Programa Nacional de Saúde Bucal nas Unidade componentes da Estratégia de Saúde da Família.		

Agentes Comunitários de Saúde

Codificação:	10.301.0049.2.834	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	PACS Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	8		
Finalidade:	Implantar e manter o Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades componentes da Estratégia de Saúde da Família.		

PROGRAMA: 0108 ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR

Manutenção da Assistência Complementar

Codificação:	10.301.0108.2.395	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Munícipe Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	20.000		
Finalidade:	Manter as ações e serviços necessários ao pleno atendimento aos munícipes em indicações clínico-terapêuticas não constantes da rede pública de saúde.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: 0045 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar

Codificação:	10.302.0045.2.156	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	420		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção do Hospital Municipal

Codificação:	10.302.0045.2.393	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Hospital Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manter os serviços que alicerçam o funcionamento do(s) hospital(is), viabilizando as despesas com material de consumo, médico hospitalar, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades da unidade hospitalar.		

Manutenção de Serviços Hospitalares

Codificação:	10.302.0045.2.829	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Serviço Contratado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	6		
Finalidade:	Garantir a internação de munícipes por meio de ações de nível terciário de atenção em saúde, quando não disponíveis no Município.		

PROGRAMA: 0048 SAÚDE PÚBLICA

Construção do Centro de Reabilitação

Codificação:	10.302.0048.1.323	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Obra Executada	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	60%		
Finalidade:	Implantar Unidade de atendimento especializado, visando à recuperação, reabilitação e reintegração de munícipes afetados por entidades incapacitantes, físicas ou mentais.		

Reforma, Ampliação e Construção de Unidade de Saúde Especializada

Codificação:	10.302.0048.1.401	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Obra Executada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Ampliar as ações e serviços especializados, qualificando o atendimento à saúde da população.		

Gestão de Pessoal - Atenção Especializada

Codificação:	10.302.0048.2.159	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	190		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Fração de Assistência Especializada - FAE

Codificação:	10.302.0048.2.823	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manter as ações de assistência especializada na rede Municipal de Saúde.		

Manutenção das Unidades de Saúde

Codificação:	10.302.0048.2.824	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Manter os serviços que alicerçam o funcionamento das unidades de saúde, viabilizando as despesas com material de consumo, médico hospitalar, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades das unidades de atenção especializada.		

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Codificação:	10.302.0048.2.826	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Convênio Firmado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Adquirir equipamentos e material permanente para ampliar os serviços da assistência especializada em Saúde.		

Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial

Codificação:	10.302.0048.2.830	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Centro Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Implantar e manter as Unidades de Saúde responsáveis pelo atendimento aos pacientes portadores de transtornos mentais, garantindo a implantação plena do Programa de Saúde Mental.		

Consórcio Intermunicipal de Saúde

Codificação:	10.302.0048.2.835	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Consórcio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Captar recursos com o propósito de promover investimentos regionais, buscar inovação na gestão da saúde, reestruturar a Rede Regional de Saúde para superar os problemas comuns na área de saúde contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS e capacitar recursos humanos gestores da saúde, gerentes e profissionais da saúde visando a melhoria das condições de saúde da região.		

PROGRAMA: 0054 ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

Construção do Pronto Socorro

Codificação:	10.302.0054.1.324	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Obra Executada	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	50%		
Finalidade:	Ampliar a rede emergencial de atendimento em Saúde.		

Aquisição de Equipamento para o Pronto Socorro

Codificação:	10.302.0054.1.827	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Convênio Firmado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Adquirir equipamentos e material permanente para ampliar os serviços de assistência emergencial em saúde.		

Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial

Codificação:	10.302.0054.2.157	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	370		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção do Pronto Socorro

Codificação:	10.302.0054.2.836	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Pronto Socorro Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manter os serviços que alicerçam o funcionamento do Pronto Socorro, viabilizando as despesas com material de consumo, médico hospitalar, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo o pleno atendimento da unidade de assistência emergencial.		

PROGRAMA: 0108 ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR

Manutenção da Assistência Complementar

Codificação:	10.302.0108.2.395	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Munícipe Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	20.000		
Finalidade:	Manter as ações e serviços necessários ao pleno atendimento aos munícipes em indicações clínico-terapêuticas não constantes da rede pública de saúde.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**

PROGRAMA: 0048 SAÚDE PÚBLICA

Aquisição de Medicamentos

Codificação:	10.303.0048.2.837	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manter a distribuição de medicamentos às Unidades de Saúde, garantindo o abastecimento adequado para o acesso da população aos recursos clínico-terapêuticos básicos e aos necessários a tratamentos especiais.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PROGRAMA: 0048 SAÚDE PÚBLICA

Vigilância Sanitária

Codificação:	10.304.0048.2.822	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implementar as ações da Vigilância Sanitária, garantindo o controle e bloqueio dos agravos preveníveis.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

PROGRAMA: 0110 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde

Codificação:	10.305.0110.2.158	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	180		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Programação Pactuada e Integrada Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI

Codificação:	10.305.0110.2.816	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover e financiar as ações da Vigilância em Saúde.		

Manutenção das Campanhas de Vacinação

Codificação:	10.305.0110.2.838	***Unidade Executora:***	FMS
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Garantir ações de prevenção em saúde através da plena execução do Programa Nacional de Imunização.		

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO **SUBFUNÇÃO: 334 - FOMENTO AO TRABALHO**

PROGRAMA: 0044 GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Capacitação Profissional para a População

Codificação:	11.334.0044.2.567	***Unidade Executora:***	SEMBES
Produto:	Pessoal Capacitado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	500		
Finalidade:	Estimular, apoiar e financiar a qualificação do munícipe com a finalidade de permitir sua inserção ou recolocação no mercado de trabalho proporcionando meios para uma remuneração mais justa. Desenvolver ações de qualificação social, profissional e ocupacional para trabalhadores e trabalhadoras visando aprimorar sua produtividade e inserção cidadã no mercado de trabalho, com ênfase em setores econômicos em desenvolvimento. Prover a qualificação sob demanda efetiva do mercado de trabalho, articulada com o desenvolvimento e a educação, com estratégias de elevação da escolaridade.		

Banco de Empregos

Codificação:	11.334.0044.2.570	***Unidade Executora:***	SEMBES
Produto:	Banco de Emprego Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Cadastrar munícipes em situação de desemprego ou sub-emprego ou que necessite treinamento e/ou capacitação e captar vagas junto a empregadores, atuando como elo empregado/empregador visando a melhor colocação no mercado de trabalho. Após identificadas as vagas disponíveis, os trabalhadores são selecionados a partir do perfil desejado e encaminhados às empresas visando sua efetivação.		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0003 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Realização de Eventos

Codificação:	12.122.0003.2.623	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Evento Realizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	8		
Finalidade:	Garantir a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação.		

Manutenção da Secretaria

Codificação:	12.122.0003.2.634	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação:	12.122.0003.2.635	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Profissional Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Promover o desenvolvimento profissional continuado com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação, favorecendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal.		

Pró-Interação - PRINT

Codificação:	12.122.0003.2.638	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Estudante Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Promover e apoiar por bolsa-auxílio a participação de estudantes em experiências práticas, por meio da realização de atividades na área de informática e em programas sociais desenvolvidos pela Secretaria, como previsto no Programa Pró-Interação - PRINT.		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.1.591	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Obra Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Expandir e melhorar as unidades de ensino, garantindo um padrão de qualidade aos alunos do ensino fundamental.		

Realização de Eventos

Codificação:	12.361.0004.2.623	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Evento Realizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	74		
Finalidade:	Garantir a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação.		

Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.2.624	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Escola Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	24		
Finalidade:	Manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo, sempre que possível, os recursos materiais e serviços necessários ao desempenho escolar e o padrão de qualidade da educação fundamental.		

Manutenção de Transporte Escolar

Codificação:	12.361.0004.2.625	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Aluno Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1.474		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino municipal.		

Remuneração do Magistério FUNDEB

Codificação:	12.361.0004.2.626	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Profissional Remunerado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	950		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério.		

Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB

Codificação:	12.361.0004.2.627	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Profissional Remunerado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	271		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração do pessoal de apoio à educação.		

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação:	12.361.0004.2.635	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Profissional Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1.536		
Finalidade:	Promover o desenvolvimento profissional continuado com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação, favorecendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal.		

PROGRAMA: 0005 SAÚDE DO EDUCANDO

Oferta de Alimentação Escolar

Codificação:	12.361.0005.2.621	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Refeição Servida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	3.366.792		
Finalidade:	Garantir a distribuição de alimentação adequada e de boa qualidade aos alunos da rede escolar.		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 362 - ENSINO MÉDIO**

PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Realização de Eventos

Codificação:	12.362.0004.2.623	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Evento Realizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	48		
Finalidade:	Garantir a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação.		

Manutenção de Transporte Escolar

Codificação:	12.362.0004.2.625	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Aluno Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	250		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino municipal.		

Manutenção das Unidades de Ensino Médio

Codificação:	12.362.0004.2.629	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Escola Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manter em funcionamento a unidade de ensino, garantindo, sempre que possível, os recursos materiais e serviços necessários ao desempenho escolar e o padrão de qualidade do ensino médio.		

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação:	12.362.0004.2.635	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Profissional Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	37		
Finalidade:	Promover o desenvolvimento profissional continuado com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação, favorecendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal.		

PROGRAMA: 0005 SAÚDE DO EDUCANDO

Oferta de Alimentação Escolar

Codificação:	12.362.0005.2.621	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Refeição Servida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	34.008		
Finalidade:	Garantir a distribuição de alimentação adequada e de boa qualidade aos alunos da rede escolar.		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR**

PROGRAMA: 0126 ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Ampliação do Pólo Universitário da UFF em Rio das Ostras

Codificação:	12.364.0126.1.672	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Pólo Universitário Ampliado	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	50%		
Finalidade:	Ampliar a capacidade de atendimento do Pólo Universitário da Universidade Federal Fluminense - UFF em Rio das Ostras.		

Convênio UFF

Codificação:	12.364.0126.2.685	***Unidade Executora:***	SECT
Produto:	Pólo Universitário Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Conjugar esforços para a consolidação e manutenção do Pólo Universitário da Universidade Federal Fluminense - UFF em Rio das Ostras.		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Expansão e Melhoria da Rede Escolar de Educação Infantil

Codificação:	12.365.0004.1.593	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Obra Executada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Expandir e melhorar as unidades de ensino garantindo o pleno atendimento da demanda e o padrão de qualidade da educação infantil.		

Expansão e Melhoria da Rede Escolar de Educação Infantil

Codificação:	12.365.0004.1.593	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Obra Executada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Expandir e melhorar as unidades de ensino garantindo o pleno atendimento da demanda e o padrão de qualidade da educação infantil.		

Manutenção de Creches

Codificação:	12.365.0004.2.569	***Unidade Executora:***	SEMBES
Produto:	Creche Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Manter um atendimento pleno e de qualidade às crianças assistidas nas Creches Municipais proporcionando desenvolvimento socio-pedagógico e cognitivo a crianças de 6 meses a 3 anos em horário integral.		

Realização de Eventos

Codificação:	12.365.0004.2.623	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Evento Realizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	53		
Finalidade:	Garantir a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação.		

Manutenção de Transporte Escolar

Codificação:	12.365.0004.2.625	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Aluno Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	173		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino municipal.		

Remuneração do Magistério FUNDEB

Codificação:	12.365.0004.2.626	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Profissional Remunerado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	317		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério.		

Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB

Codificação:	12.365.0004.2.627	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Profissional Remunerado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	133		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração do pessoal de apoio à educação.		

Manutenção das Unidades de Educação Infantil

Codificação:	12.365.0004.2.632	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Escola Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	19		
Finalidade:	Manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo, sempre que possível, os recursos materiais e serviços necessários ao desempenho escolar e o padrão de qualidade da educação infantil.		

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação:	12.365.0004.2.635	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Profissional atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	608		
Finalidade:	Promover o desenvolvimento profissional continuado com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação, favorecendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal.		

PROGRAMA: 0005 SAÚDE DO EDUCANDO

Oferta de Alimentação Escolar

Codificação:	12.365.0005.2.621	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Refeição Servida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	707.410		
Finalidade:	Garantir a distribuição de alimentação adequada e de boa qualidade aos alunos da rede escolar.		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Manutenção de Transporte Escolar

Codificação:	12.366.0004.2.625	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Aluno Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	154		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino municipal.		

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação:	12.366.0004.2.635	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Profissional Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	61		
Finalidade:	Promover o desenvolvimento profissional continuado com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação, favorecendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal.		

Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Codificação:	12.366.0004.2.640	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	12		
Finalidade:	Manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo, sempre que possível, os recursos materiais e serviços necessários ao desempenho escolar e o padrão de qualidade da educação de jovens e adultos (EJA).		

PROGRAMA: 0005 SAÚDE DO EDUCANDO

Oferta de Alimentação Escolar

Codificação:	12.366.0005.2.621	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Refeição Servida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	365.150		
Finalidade:	Garantir a distribuição de alimentação adequada e de boa qualidade aos alunos da rede escolar.		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Manutenção da Educação Especial

Codificação:	12.367.0004.2.636	***Unidade Executora:***	SEMED
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo, sempre que possível, os recursos materiais e serviços necessários ao desempenho escolar e o padrão de qualidade da educação especial.		

FUNÇÃO: 13 - CULTURA **SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	13.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	65		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	13.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS
2011

FUNÇÃO: 13 - CULTURA **SUBFUNÇÃO: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICC**

PROGRAMA: 0079 PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

Incentivo à Pesquisa

Codificação:	13.391.0079.2.783	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Pesquisa Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Estimular, incentivar e desenvolver pesquisas temáticas sobre Rio das Ostras que resgatam, levantam e preservam a sua História, a sua Pré-História- Arqueologia, sua Biologia e sua Memória Viva e Documental, numa ação pioneira no município. Este incentivo gera obras nas áreas da Literatura, Música, Dança, Teatro e Áudio visual, Artes Plásticas e Artesanato, entre outras, produzidas pela FRC, com distribuição gratuita para salas de leitura da rede escolar municipal e divulgação do produto cultural local em nível nacional e internacional.		

Reformas de Espaços do Patrimônio Histórico Cultural

Codificação:	13.391.0079.2.790	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Unidade Reformada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Manter, recuperar e otimizar os espaços do patrimônio histórico cultural da FRC, com a finalidade de que permaneçam em boas condições para o atendimento e beneficio da população e em respeito à preservação da memória e história de Rio das Ostras.		

Manutenção das Unidades do Patrimônio Histórico Cultural

Codificação:	13.391.0079.2.794	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: material de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, bem como, preservar, restaurar, revitalizar, otimizar e informatizar as unidades do patrimônio histórico cultural da FRC, realizando digna manutenção em prol do melhor atendimento à população.		

FUNÇÃO: 13 - CULTURA **SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL**

PROGRAMA: 0077 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Construção e Reforma de Espaços Culturais

Codificação:	13.392.0077.1.751	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Espaço Construído / Reformado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Construir e reformar espaços culturais permanentes no Município para atender e suprir a grande demanda da população na formação artística, propiciando lazer, arte, entretenimento e elevação da qualidade de vida, bem como, fortalecendo a formação de platéia, difusão e fomento cultural.		

Produtos de Difusão Cultural

Codificação:	13.392.0077.2.786	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Produto Cultural Realizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	45		
Finalidade:	Manter e operacionalizar os programas e projetos para inserir no mercado o Produto Cultural do Município; promover, apoiar e incentivar o intercâmbio nacional e internacional dos artistas locais; projetar o nome de Rio das Ostras pelo Produto Cultural local; dimensionar a integração das ações culturais com as ações desenvolvidas pelo Município; tornar Rio das Ostras uma referência de estudo e pesquisa na formação e produção cultural dando visibilidade ao produto local, assim como investir na qualidade e acabamento dos produtos e serviços culturais existentes ou por existir, visando a sua inserção realista e competitiva no mercado.		

Formação Artística

Codificação:	13.392.0077.2.787	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Curso / Oficina Realizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	25		
Finalidade:	Realizar a formação profissional do munícipe, habilitando-o na função de “musico”, “bailarino”, “ator”, “artista plástico”, “arte de fundição e cerâmica”,“artesão em madeira e artefatos em pano e fibra natural”, “lutheria”, “arte literária”, "arte circense"; e outras habilitações artísticas; educar a percepção; desenvolver a criatividade; facilitar a comunicação e propiciar o entrosamento entre os educandos por meio das Artes. Desenvolver sua potencialidade artística como elemento de auto realização e como preparação para o trabalho, com a finalidade de capacitar recursos humanos para os quadros médios dos serviços de caráter artístico no campo das artes.		

Formação de Platéia

Codificação:	13.392.0077.2.788	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Produção Cultural / Evento Realizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	110		
Finalidade:	Executar os projetos e programas relacionados à formação e ampliação de platéia – Consumidores da Cultura - por meio de Produções e Eventos Culturais nas manifestações das Artes, formando um novo olhar de cidadania no qual os munícipes se tornam mais críticos e conscientes de seus direitos e produtividade social. A realização dos Eventos Artísticos e Técnica da FRC potencializa e promove assim um processo autopoiético de desenvolvimento humano (autopoiesis do Grego – uma das principais características dos seres vivos, que na dinâmica de aquisição de novos conhecimentos e na interação com o meio ambiente produz a si próprio, podendo muitas vezes reinventar os seus hábitos e comportamento através da Arte).		

Produção Cinematográfica e Áudio Visual

Codificação:	13.392.0077.2.789	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Produção Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Realizar e desenvolver a produção cinematográfica e áudio visual para Registro e Preservação Documental das Produções Culturais, dos Eventos e Solenidades, Pesquisa Histórica, Levantamento - Relato e Resgate da Memória Histórica e Documental de Rio das Ostras; no qual o cidadão riostrense se torna guardião do passado e o agente desta preservação cultural. Incentivar a produção cinematográfica e áudio visual local, com realização de oficinas temáticas durante cada produção, visando à inserção destas produções no mercado e divulgação nacional e internacional do produto cultural de Rio das Ostras.		

Auxilio Qualificação

Codificação:	13.392.0077.2.792	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Munícipe Assistido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	130		
Finalidade:	Promover a capacitação e o apoio financeiro ao Munícipe, qualificando-o para a sua valorização e inserção no mercado de trabalho em nível competitivo. Esta ação contribui decisivamente para diminuir a marginalização social, abre as portas para uma incessante criação do produto cultural local, seu fomento e difusão.		

Manutenção das Unidades Culturais

Codificação:	13.392.0077.2.793	***Unidade Executora:***	FRC
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: material de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, bem como, preservar, restaurar, revitalizar, otimizar e informatizar as unidades culturais da FRC, realizando digna manutenção em prol do melhor atendimento à população.		

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA **SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PROGRAMA: 0020 PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Orçamento Participativo

Codificação:	14.121.0020.2.214	***Unidade Executora:***	SECPLAN
Produto:	Reunião Setorial Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	16		
Finalidade:	Promover a continuidade do Orçamento Participativo, que visa a garantir a integração do Poder Público com a população na tomada de decisão e nas ações que orientam o investimento e as políticas públicas.		

Orçamento Participativo Jovem

Codificação:	14.121.0020.2.217	***Unidade Executora:***	SECPLAN
Produto:	Escola Participante	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	100%		
Finalidade:	Garantir a continuidade do Orçamento Participativo Jovem, fórum que crianças e adolescentes utilizam para reivindicar, defender prioridades, apresentar propostas e demandas, utilizado como meio de integração do Poder Público com esse segmento da população e instrumento de exercício de cidadania.		

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA **SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

PROGRAMA: 0020 PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Espaço Integrado Jovem

Codificação:	14.243.0020.2.219	***Unidade Executora:***	SECPLAN
Produto:	Espaço Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar ações integradas com as Secretarias que desenvolvem ou venham a desenvolver atividades que resultem em serviços de assistência, programas de orientação, lazer, cultura ou valorização da cidadania e que tenham como foco a juventude de Rio das Ostras, colocada como público exclusivo ou protagonista por essas atividades.		

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA **SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PROGRAMA: 0020 PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Manutenção do Centro de Cidadania

Codificação:	14.244.0020.2.213	***Unidade Executora:***	SECPLAN
Produto:	Centro Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir a continuidade dos serviços disponibilizados à população no Centro de Cidadania.		

Governo Vai Até Você

Codificação:	14.244.0020.2.218	***Unidade Executora:***	SECPLAN
Produto:	Ação Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Manter parceria com a população através da realização de feiras itinerantes e outros tipos de eventos, visando facilitar o acesso dos munícipes a equipamentos e serviços públicos.		

Serviços à Comunidade

Codificação:	14.244.0020.2.220	***Unidade Executora:***	SECPLAN
Produto:	Ação Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Viabilizar parcerias com o Estado e/ou Governo Federal para oferecimento, no Município, de serviços de responsabilidade desses níveis de governo, criando condições para ampliar e descentralizar aqueles já oferecidos ou para disponibilizar novos serviços à população.		

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	15.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	PROURBE
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	16		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	15.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	PROURBE
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL**

PROGRAMA: 0092 CASA LEGAL

Regularização Fundiária

Codificação:	15.127.0092.2.663	***Unidade Executora:***	SECPLAN
Produto:	Família Beneficiada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	7.500		
Finalidade:	Realizar a intervenção pública adequada, considerados os aspectos jurídicos e sociais, objetivando legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas para fins de habitação, considerando aspectos tais como o pagamento de tributos a outras esferas de governo, a melhoria do ambiente urbano do assentamento, o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiada.		

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **SUBFUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL**

PROGRAMA: 0034 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Defesa da Vida

Codificação:	15.182.0034.2.463	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Atender casos emergenciais de defesa patrimonial e da vida.		

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PROGRAMA: 0113 SUA CASA MELHOR

Reforma, Ampliação e Padronização de Residências - PRAPE

Codificação:	15.244.0113.2.872	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Residência Atendida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Reformar, ampliar e padronizar residências.		

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PROGRAMA: 0034 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Construção de Ponte

Codificação:	15.451.0034.1.392	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Ponte Construída	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Atender as demandas das comunidades no que tange a necessidade de travessias com construção de novas pontes.		

Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos

Codificação:	15.451.0034.1.400	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Imóvel Desapropriado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Adquirir para a Administração Municipal imóveis de interesse público.		

Construção de Praças

Codificação:	15.451.0034.1.403	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Praça Construída	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Humanizar áreas para melhoria da qualidade de vida da população.		

Pavimentação de Ruas e Estradas

Codificação:	15.451.0034.1.467	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Rua / Estrada Pavimentadas	***Unidade de Medida:***	Quilômetro
Meta:	10		
Finalidade:	Atender as demandas detectadas através do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação e calçada de ruas e estradas.		

Urbanização de Áreas e Próprios Municipais

Codificação:	15.451.0034.1.469	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Intervenção Executada	***Unidade de Medida:***	m²
Meta:	50.000		
Finalidade:	Realizar intervenções urbanísticas tais como: reformas nas praças, urbanização de canais, ruas, orlas, ciclovias, calçadas e próprios municipais.		

Desenvolvimento de Estudos e Projetos de Engenharia e Urbanismo

Codificação:	15.451.0034.2.464	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Projeto Elaborado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	8		
Finalidade:	Fomentar a realização de novos projetos além dos elaborados pela municipalidade.		

Extensão de Rede Elétrica

Codificação:	15.451.0034.2.465	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Rede Instalada	***Unidade de Medida:***	Quilômetro
Meta:	3		
Finalidade:	Atender ao número máximo de famílias com fornecimento de energia elétrica para iluminação pública.		

Gerenciamento e Controle Tecnológico de Serviços de Engenharia

Codificação:	15.451.0034.2.466	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Consultoria Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Dar suporte e consultoria à obra de engenharia contratada pela municipalidade.		

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA: 0034 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Construção e Ampliação de Cemitérios e Capelas Mortuárias

Codificação:	15.452.0034.1.832	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Obra Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construir e ampliar cemitérios no Município.		

PROGRAMA: 0115 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas

Codificação:	15.452.0115.2.468	***Unidade Executora:***	SEMSP
Produto:	Serviço Executado	***Unidade de Medida:***	Km
Meta:	350		
Finalidade:	Atender a demanda dos serviços públicos de restauração e manutenção nas ruas e estradas do município e seu sistema de drenagem.		

Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos

Codificação:	15.452.0115.2.475	***Unidade Executora:***	SEMSP
Produto:	Unidade / Área Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	200		
Finalidade:	Realizar a manutenção das unidades próprias, alugadas ou cedidas, das áreas públicas e dos equipamentos urbanos, garantindo e preservando os serviços, áreas e equipamentos disponibilizados para utilização com conforto e segurança.		

Manutenção da Iluminação Pública

Codificação:	15.452.0115.2.476	***Unidade Executora:***	SEMSP
Produto:	Serviço Executado	***Unidade de Medida:***	Hora
Meta:	20.000		
Finalidade:	Manter o sistema de iluminação pública do município e disponibilizar rede elétrica e iluminação necessárias à realização dos eventos públicos, garantindo o conforto e segurança do morador e visitantes.		

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **SUBFUNÇÃO: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS**

PROGRAMA: 0034 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Construção de Rodoviária e Terminal Rodoviário

Codificação:	15.453.0034.1.393	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Obra Executada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover o ordenamento do transporte coletivo na área urbano do município.		

FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO **SUBFUNÇÃO: 482 - HABITAÇÃO URBANA**

PROGRAMA: 0086 POLÍTICA URBANA

Casas Populares

Codificação:	16.482.0086.1.394	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Casa Construída	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	10		
Finalidade:	Construir, ampliar e melhorar as unidades habitacionais para atender famílias cadastradas.		

PROGRAMA: 0121 POLÍTICA HABITACIONAL

Unidades Habitacionais

Codificação:	16.482.0121.1.395	***Unidade Executora:***	FHIS
Produto:	Habitação Atendida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	60		
Finalidade:	Construir, ampliar e melhorar as unidades habitacionais para atender famílias cadastradas.		

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO **SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

PROGRAMA: 0109 SANEAMENTO 100%

Implantação de Rede de Distribuição de Água

Codificação:	17.512.0109.1.710	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Rede Implantada	***Unidade de Medida:***	Quilômetro
Meta:	12		
Finalidade:	Disponibilizar para um maior número de habitantes o fornecimento de água potável.		

Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto

Codificação:	17.512.0109.1.711	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Rede Implantada	***Unidade de Medida:***	Quilômetro
Meta:	13		
Finalidade:	Sanear o município e garantir mais saúde e qualidade de vida aos munícipes.		

Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP

Codificação:	17.512.0109.1.825	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Serviço Executado	***Unidade de Medida:***	Mês
Meta:	12/161		
Finalidade:	Manter parceria público privada na modalidade de concessão administrativa, que compreende a construção e a operação do sistema de esgotamento sanitário pelo período de 204 meses.		

Soluções de Controle de Vazão da Macro Drenagem

Codificação:	17.512.0109.1.433	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Obra Executada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover soluções de escoamento das águas pluviais urbanas para obter a maior eficiência do controle de vazão de cheias nas áreas de influências das bacias hidrográficas.		

Manutenção de Convênio CEDAE

Codificação:	17.512.0109.2.470	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Convênio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Disponibilizar para um maior número de habitantes o fornecimento de água potável.		

PROGRAMA: 0116 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO

Abastecimento de Água Potável

Codificação:	17.512.0116.2.420	***Unidade Executora:***	SEMSP
Produto:	Cisterna / Órgão Abastecido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	40		
Finalidade:	Manter abastecido de água potável as cisternas comunitárias e Órgãos Públicos do Município de Rio das Ostras.		

Manutenção de Recursos Hidrográficos

Codificação:	17.512.0116.2.471	***Unidade Executora:***	SEMSP
Produto:	Recurso Hidrográfico Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	18		
Finalidade:	Manter desobstruído os rios, canais, valas, valões e assemelhados para garantir o desague do Sistema de Drenagem do município.		

Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico

Codificação:	17.512.0116.2.472	***Unidade Executora:***	SEMSP
Produto:	Sistema Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	11		
Finalidade:	Garantir o eficiente funcionamento do sistema de esgotamento sanitário no município.		

PROGRAMA: 0117 GESTÃO DO SANEAMENTO

Gerenciamento do Saneamento

Codificação:	17.512.0117.2.902	***Unidade Executora:***	AMUSA
Produto:	Saneamento Gerenciado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Gerenciar o sistema de saneamento básico no município.		

PROGRAMA: 0118 SANEAMENTO É SAÚDE

Manutenção de Melhorias Sanitárias

Codificação:	17.512.0118.2.394	***Unidade Executora:***	SEMUSA
Produto:	Melhoria Executada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Executar melhorias sanitárias nas residências de munícipes carentes.		

Monitoramento do Sistema de Saneamento Básico

Codificação:	17.512.0118.2.399	***Unidade Executora:***	SEMUSA
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Executar o monitoramento do Sistema de Saneamento Básico: controlando a balneabilidade da orla marítima, evitando a contaminação por doenças de veiculação hídrica; controlando a qualidade da água potável utilizada por munícipes e provenientes de fontes fornecedoras alternativas; controlando a qualidade da água potável utilizada em próprios municipais; mantendo e supervisionando a estrutura montada para o tratamento de esgoto no Município.		

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL **SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	18.541.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	95		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	18.541.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

PROGRAMA: 0013 CUIDANDO DO AMBIENTE

Implantação de Áreas Protegidas

Codificação:	18.541.0013.1.360	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Área Implantada	***Unidade de Medida:***	Hectare
Meta:	5		
Finalidade:	Criar e estimular a implantação de unidades de conservação e de áreas de interesse para o meio ambiente.		

Educação Ambiental

Codificação:	18.541.0013.2.424	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Campanha Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Conscientizar a comunidade e os visitantes no que diz respeito às questões ambientais locais.		

Conservação de Áreas Verdes

Codificação:	18.541.0013.2.425	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Executar e manter o paisagismo em ruas, parques, praças e jardins públicos.		

Manejo de Fauna Silvestre

Codificação:	18.541.0013.2.428	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manejar espécies da fauna silvestre com fins de conservação da biodiversidade.		

Recuperação e Conservação dos Ecossistemas Locais.

Codificação:	18.541.0013.2.430	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Área Recuperada / Conservada	***Unidade de Medida:***	Hectares
Meta:	55		
Finalidade:	Deter os processos de degradação dos recursos naturais e recuperar áreas antropizadas.		

Arborização Urbana e Reflorestamento

Codificação:	18.541.0013.2.446	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Árvore Plantada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	10.000		
Finalidade:	Executar e manter a arborização urbana e o reflorestamento.		

Ações Educativas

Codificação:	18.541.0013.2.447	***Unidade Executora:***	FMMA
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover ações na comunidade visando a educação ambiental.		

PROGRAMA: 0015 CIDADE LIMPA

Limpeza de Áreas Públicas Urbanas

Codificação:	18.541.0015.2.431	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Setor do Orç. Participativo Atendido	***Unidade de Medida:***	Setor
Meta:	16		
Finalidade:	Manter a limpeza de terrenos baldios e áreas públicas do Município por questão de segurança e saúde pública.		

Coleta e Transporte de Lixo

Codificação:	18.541.0015.2.433	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Domicílio Atendido	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	100%		
Finalidade:	Coletar e transportar para o aterro sanitário todo lixo domiciliar urbano, rural e hospitalar produzido no Município.		

Tratamento e Disposição Final de Resíduos

Codificação:	18.541.0015.2.438	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Unidade de Tratamento Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Promover o gerenciamento do Aterro Sanitário, da Usina de Entulho e da Unidade de Trituração de Galhos, bem como monitorar a Estação de Tratamento de Chorume, viabilizando a gestão de resíduo produzido no município.		

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL **SUBFUNÇÃO: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

PROGRAMA: 0013 CUIDANDO DO AMBIENTE

Recuperação de Ecossistemas

Codificação:	18.543.0013.2.448	***Unidade Executora:***	FMMA
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Recuperar áreas de interesse ambiental.		

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL **SUBFUNÇÃO: 544 - RECURSOS HÍDRICOS**

PROGRAMA: 0013 CUIDANDO DO AMBIENTE

Consorcio MRA - 4

Codificação:	18.544.0013.2.439	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Consórcio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover ações para gestão dos recursos hídricos na região.		

Consorcio MRA - 5

Codificação:	18.544.0013.2.440	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Consórcio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover ações para gestão dos recursos hídricos na região.		

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS
2011

FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA **SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	19.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SECT
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	60		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	19.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SECT
Produto:	Unidade Atendida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA **SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Sistema de Informação e Comunicação

Codificação:	19.126.0001.2.680	***Unidade Executora:***	SECT
Produto:	Sistema Mantido / Ampliado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Desenvolver, manter e ampliar o Sistema de Informação e Comunicação da Administração Municipal de Rio das Ostras.		

FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA **SUBFUNÇÃO: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Qualidade no Serviço Público

Codificação:	19.128.0001.2.681	***Unidade Executora:***	SECT
Produto:	Serviço Público Qualificado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Fomentar a melhoria da qualidade no serviço público por meio do aperfeiçoamento profissional de recursos humanos.		

FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA **SUBFUNÇÃO: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

PROGRAMA: 0056 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ampliação do Centro Municipal de Qualificação Profissional

Codificação:	19.573.0056.1.407	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Obra Realizada	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	40%		
Finalidade:	Ampliar a capacidade de atendimento do Centro Municipal de Qualificação Profissional.		

Programa de Qualificação Profissional

Codificação:	19.573.0056.2.683	***Unidade Executora:***	SECT
Produto:	Turma Oferecida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	50		
Finalidade:	Atuar na Qualificação Profissional por meio da oferta de cursos de atualização, capacitação, qualificação e de formação profissional básica, considerando as vocações regionais, com o objetivo de elevar o nível de empregabilidade dos munícipes.		

Auxílio Qualificação

Codificação:	19.573.0056.2.687	***Unidade Executora:***	SECT
Produto:	Munícipe Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	800		
Finalidade:	Conceder auxílio financeiro para atender às despesas com transporte, alimentação e material didático, visando a garantir o acesso e a permanência de munícipes participantes dos Cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional oferecidos ou apoiados pelo Município.		

PROGRAMA: 0059 CIDADE DIGITAL

Implantação de Quiosques Digitais

Codificação:	19.573.0059.1.669	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Quiosque Implantado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Expandir o acesso aos serviços de inclusão digital a outras localidades do município.		

Inclusão Digital

Codificação:	19.573.0059.2.682	***Unidade Executora:***	SECT
Produto:	Serviço Disponibilizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Disponibilizar e promover o acesso à população às tecnologias da informação e comunicação.		

PROGRAMA: 0126 ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Apoio à Formação Acadêmica

Codificação:	19.573.0126.2.686	***Unidade Executora:***	SECT
Produto:	Estudante Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	480		
Finalidade:	Apoiar estudantes na sua formação acadêmica, sob forma de auxílio financeiro, transporte, estágio, convênios e parcerias com instituições de ensino, acordos de cooperações técnico-científica, fomento à pesquisa, bolsas de iniciação científica e outras modalidades de atendimento.		

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA **SUBFUNÇÃO: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL**

PROGRAMA: 0018 RENDA NO CAMPO

Fomento à Agropecuária

Codificação:	20.601.0018.2.434	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover o desenvolvimento da agropecuária.		

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA **SUBFUNÇÃO: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL**

PROGRAMA: 0106 DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Construção do Mercado de Pesca

Codificação:	20.602.0106.1.824	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Mercado Construído	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	70%		
Finalidade:	Construir um mercado para fomentar, comercializar e valorizar o mercado pesqueiro no Município.		

Fomento à Pesca

Codificação:	20.602.0106.2.435	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover o desenvolvimento da atividade pesqueira do município.		

Convênio Colônia de Pesca Z - 22

Codificação:	20.602.0106.2.443	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Convênio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover ações em parceria para o desenvolvimento das atividades pesqueiras no município.		

Apoio a Pesca Artesanal

Codificação:	20.602.0106.2.449	***Unidade Executora:***	FAPESCA
Produto:	Ação Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover a evolução tecnológica, a capacitação de recursos humanos e outros aspectos que concorram para o desenvolvimento da pesca artesanal do município de Rio das Ostras.		

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA **SUBFUNÇÃO: 604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

PROGRAMA: 0107 PROTEÇÃO E MELHORAMENTO ANIMAL

Recolher e Transportar Animais

Codificação:	20.604.0107.2.436	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Serviço Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Recolher e transportar animais errantes de grande ou pequeno porte das ruas e rodovias do Município.		

Saúde e Bem Estar Animal

Codificação:	20.604.0107.2.437	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Serviço Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover ações de sanidade animal e controle populacional de animais de pequeno porte.		

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA **SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL**

PROGRAMA: 0018 RENDA NO CAMPO

Convênio Emater

Codificação:	20.606.0018.2.441	***Unidade Executora:***	SEMAP
Produto:	Convênio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover ações em parceria com o setor público para realização da atividade de extensão rural no município.		

FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA **SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	22.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SEMDEP
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	16		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA **SUBFUNÇÃO: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL**

PROGRAMA: 0093 NEGÓCIOS E PETRÓLEO - ZEN

Infraestrutura da Zona Especial de Negócios - ZEN

Codificação:	22.661.0093.1.398	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Infraestrutura Realizada	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	60%		
Finalidade:	Atrair novas empresas visando ao crescimento socioeconômico, consolidando como referencial de pólo de negócios de alta tecnologia.		

Manutenção da Zona Especial de Negócios - ZEN

Codificação:	22.661.0093.2.154	***Unidade Executora:***	SEMDEP
Produto:	ZEN Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Monitorar, controlar e avaliar ações, programas e projetos voltados a manutenção da Zona Especial de Negócios - ZEN		

Desenvolvimento de Negócios e Petróleo

Codificação:	22.661.0093.2.950	***Unidade Executora:***	SEMDEP
Produto:	Projeto Desenvolvido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Incentivar e promover o fortalecimento de atividades do setor produtivo; visando a criação de atividades ambientalmente sustentáveis, geração de emprego e renda, e promoção de novos negócios.		

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	23.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SEMTIC
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	35		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	23.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SEMTIC
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **SUBFUNÇÃO: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL**

PROGRAMA: 0112 DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Desenvolvimento da Economia Local

Codificação:	23.691.0112.2.511	***Unidade Executora:***	SEMTIC
Produto:	Ação Desenvolvida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Consolidar e manter a autosustentabilidade econômica, por meio da viabilização de arranjos produtivos locais, feiras de negócios, eventos, seminários, encontros, qualificação e capacitação dos diversos segmentos do comércio, indústria e prestação de serviços.		

Manutenção de Unidades de Desenvolvimento Empresarial

Codificação:	23.691.0112.2.512	***Unidade Executora:***	SEMTIC
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Manter as unidades de serviço de desenvolvimento empresarial destinadas a promover e incentivar o empreendedorismo, o bom desempenho da gestão empresarial, a expansão, a implantação, a legalização e a formalização de empreendimentos, as micro, pequenas, médias e grandes empresas, bem como a qualificação de mão de obra e a geração de emprego e renda, visando a autosustentabilidade econômica do Município.		

PROGRAMA: 0120 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Fomento à Economia Local

Codificação:	23.691.0120.2.507	***Unidade Executora:***	FUNDERO
Produto:	Fundo Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Fomentar o desenvolvimento econômico por meio de financiamento de projetos compatíveis com as peculiaridades do Município e que gerem trabalho e renda.		

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO**

PROGRAMA: 0035 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Eventos Turísticos e Institucionais

Codificação:	23.695.0035.2.504	***Unidade Executora:***	SEMTIC
Produto:	Evento Realizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	50		
Finalidade:	Fomentar a economia local promovendo a programação turística, atraindo turistas e visitantes por meio de campanhas, promoções, participação e realização de shows, feiras, exposições e quaisquer outros eventos realizados no Município ou em outra localidade, visando consolidar Rio das Ostras como um destino turístico no Brasil e no exterior.		

Fomento ao Turismo

Codificação:	23.695.0035.2.505	***Unidade Executora:***	SEMTIC
Produto:	Ação Desenvolvida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Desenvolver o turismo sustentável, estabelecendo diretrizes, elaborando pesquisas, contratando consultorias, atraindo investimentos, participando da integração regional e estimulando a participação do empresariado e da sociedade civil organizada.		

Associação de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras – AESBCRO

Codificação:	23.695.0035.2.506	***Unidade Executora:***	SEMTIC
Produto:	Associação Atendida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Incentivar as escolas de samba e blocos carnavalescos a realizarem seus desfiles no período de carnaval e a desenvolverem outras ações culturais que promovam e incrementem o turismo e valorizem os festejos populares que ocorrem em datas marcantes do calendário.		

Associação de Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - ABCRO

Codificação:	23.695.0035.2.509	***Unidade Executora:***	SEMTIC
Produto:	Associação Atendida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Incentivar blocos carnavalescos a realizarem seus desfiles no período de carnaval e a desenvolverem outras ações culturais que promovam e incrementem o turismo e valorizem os festejos populares que ocorrem em datas marcantes do calendário.		

Melhoria da Informação Turística

Codificação:	23.695.0035.2.510	***Unidade Executora:***	SEMTIC
Produto:	Facilitador Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	120		
Finalidade:	Promover a melhoria da informação turística e da divulgação institucional da cidade utilizando o comerciante informal e componentes de outras categorias e segmentos que se cadastrem com o objetivo de se tornarem Facilitadores do Turismo, qualificando-os por meio da realização de treinamentos, de reuniões de motivação e de acompanhamento e, além destes, no caso específico dos comerciantes informais, da ordenação e controle de suas atividades, da melhoria das condições sanitárias e estéticas de seus comércios, da padronização de suas vestimentas, da distribuição de contingentes por setores e da geração de renda alternativa através de apoio financeiro.		

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER **SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	27.122.0001.2.150	***Unidade Executora:***	SEMEL
Produto:	Pessoal Atendido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	140		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	27.122.0001.2.151	***Unidade Executora:***	SEMEL
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER **SUBFUNÇÃO: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO**

PROGRAMA: 0089 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Apoio ao Atleta Municipal

Codificação:	27.811.0089.2.532	***Unidade Executora:***	SEMEL
Produto:	Atleta Apoiado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	40		
Finalidade:	Garantir apoio financeiro aos atletas de alto rendimento que não possuam patrocínio.		

Participação em Eventos e Torneios Esportivos

Codificação:	27.811.0089.2.533	***Unidade Executora:***	SEMEL
Produto:	Evento / Torneio Participado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	8		
Finalidade:	Promover o acesso de equipes e atletas cadastrados nos Núcleos Esportivos, a eventos e torneios municipais, nacionais e internacionais, garantindo o pagamento do transporte, hospedagem, alimentação, taxa de inscrição e outras despesas correlatas.		

Promoção de Eventos Esportivos

Codificação:	27.811.0089.2.534	***Unidade Executora:***	SEMEL
Produto:	Evento Realizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	25		
Finalidade:	Promover e incentivar a prática do esporte em nosso Município garantindo a infraestutura necessária para a realização de eventos e torneios, estimulando por meio dessa prática a socialização e o lazer da população, bem como a divulgação das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos.		

Convênio - Liga de Esporte Amador de Rio das Ostras

Codificação:	27.811.0089.2.543	***Unidade Executora:***	SEMEL
Produto:	Convênio Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Financiar de forma suplementar as ações de suporte funcional ao futebol amador de Rio das Ostras.		

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER **SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO**

PROGRAMA: 0089 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Ampliação e Construção de Centros de Treinamento e Lazer

Codificação:	27.812.0089.1.470	***Unidade Executora:***	SEMUOB
Produto:	Obra Realizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Ampliar, construir e reformar unidades esportivas e áreas de lazer.		

Manutenção de Unidades Esportivas

Codificação:	27.812.0089.2.537	***Unidade Executora:***	SEMEL
Produto:	Unidade Mantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	30		
Finalidade:	Garantir as condições de funcionamento das Unidades Esportivas utilizadas para a prática do esporte ou lazer do munícipe.		

Manutenção de Núcleos Esportivos

Codificação:	27.812.0089.2.538	***Unidade Executora:***	SEMEL
Produto:	Núcleo Mantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	60		
Finalidade:	Garantir o desenvolvimento dos projetos esportivos em suas diversas modalidades, disponibilizar alimentação, transporte, matérias e equipamentos esportivos para viabilizar o funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos.		

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER **SUBFUNÇÃO: 813 - LAZER**

PROGRAMA: 0089 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Atividades Infanto-Juvenil

Codificação:	27.813.0089.2.539	***Unidade Executora:***	SEMEL
Produto:	Evento Realizado	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	30		
Finalidade:	Proporcionar lazer, desenvolver a criatividade e a cultura estimulando a cidadania a crianças e adolescentes.		

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS **SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Sentenças Judiciais

Codificação:	28.846.0000.0.001	***Unidade Executora:***	SECCAM
Produto:	Sentença Paga	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Assegurar a execução de ações a fim de eliminar procedimentos judiciais de terceiros, e efetuar pagamento de honorários periciais, advocatícios e custas processuais.		

Sentenças Judiciais

Codificação:	28.846.0000.0.001	***Unidade Executora:***	PROGEM
Produto:	Sentença Paga	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	36		
Finalidade:	Assegurar a execução de ações a fim de eliminar procedimentos judiciais de terceiros, e efetuar pagamento de honorários periciais, advocatícios e custas processuais.		

Sentenças Judiciais

Codificação:	28.846.0000.0.001	***Unidade Executora:***	IPASRO
Produto:	Sentença paga	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Assegurar a execução de ações a fim de eliminar procedimentos judiciais de terceiros, e efetuar pagamento de honorários periciais, advocatícios e custas processuais.		

Amortização da Divida Contratada

Codificação:	28.846.0000.0.002	***Unidade Executora:***	SEMFAZ
Produto:	Dívida Amortizada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Cumprir com o compromisso financeiro assumido, diminuindo o endividamento do município.		

Contribuição para Formação do PASEP

Codificação:	28.846.0000.0.003	***Unidade Executora:***	SEMFAZ
Produto:	Receita Arrecadada	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	1%		
Finalidade:	Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.		

Contribuição para a Formação do PASEP

Codificação:	28.846.0000.0.004	***Unidade Executora:***	IPASRO
Produto:	Receita Arrecadada	***Unidade de Medida:***	Percentual
Meta:	1%		
Finalidade:	Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.		

Compensação Previdenciária - COMPREV

Codificação:	28.846.0000.0.006	***Unidade Executora:***	IPASRO
Produto:	Compensação Executada	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	420		
Finalidade:	Compensar valores entre o RPPS e o RGPS, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.		

FUNÇÃO: 77 - RESERVA DO RPPS **SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA**

PROGRAMA: 9999 RESERVA

Reserva do RPPS

Codificação:	77.999.9999.7.777	***Unidade Executora:***	IPASRO
Produto:	Fundo Garantido	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Constituir reserva orçamentária do exercício para garantir a formação do fundo de previdência destinado ao pagamento de aposentadorias e pensões futuras.		

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA **SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA**

PROGRAMA: 9999 RESERVA

Reserva de Contingência

Codificação:	99.999.9999.9.999	***Unidade Executora:***	RESCONT
Produto:	Reserva Garantida	***Unidade de Medida:***	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Atender a passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.		

METAS ANUAIS
2011

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2011		2012		2013	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (a)	Valor Constante
Receita Total	448.897	428.214	491.755	447.484	538.704	467.621
Receitas Primárias (I)	397.481	379.167	435.430	396.230	477.002	414.060
Despesa Total	448.897	428.214	491.755	447.484	538.704	467.621
Despesas Primárias (II)	421.795	402.361	462.065	420.467	506.180	439.388
Resultado Primário (I - II)	(24.314)	(23.194)	(26.635)	(24.237)	(29.178)	(25.328)
Resultado Nominal	(3.644)	(3.476)	(6.770)	(6.161)	(7.417)	(6.438)
Divida Pública Consolidada	3.119	2.975	2.283	2.077	1.368	1.187
Dívida Consolidada Liquida	(59.046)	(56.325)	(65.816)	(59.891)	(73.233)	(63.570)
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-		-		-
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	79.229	75.579	86.793	78.980	95.080	82.534
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(79.229)	(75.579)	(86.793)	(78.980)	(95.080)	(82.534)

VARIAVEIS	2011	2012	2013
Inflação Média (% anual) projetada com base no em índice oficial de inflação - IPCA.	4,83	4,83	4,83

FONTE: IPCA - IBGE - fev/2009 a fev/2010

Lei nº 1410/2009 - LDO 2010

Nota: Cálculo da Receita e Despesa para 2012 e 2013: IPCA + Previsão de Variação do PIB Nacional d 4,50%¨.

R$ Milhares

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2011	2012	2013
	448.897 / 1,048300 = 428.214	491.755 / 1,098933 = 447.484	538.704 / 1,152011 = 467.621
	397.481 / 1,048300 = 379.167	435.430 / 1,098933 = 396.230	477.002 / 1,152011 = 414.060
	448.897 / 1,048300 = 428.214	491.755 / 1,098933 = 447.484	538.704 / 1,152011 = 467.621
	421.795 / 1,048300 = 402.361	462.065 / 1,098933 = 420.467	506.180 / 1,152011 = 439.388
	(24.314) / 1,048300 = (23.194)	(26.635) / 1,098933 = (24.237)	(29.178) / 1,152011 = (25.328)
	(3.644) / 1,048300 = (3.476)	(6.770) / 1,098933 = (6.161)	(7.417) / 1,152011 = (6.438)
	3.119 / 1,048300 = 2.975	2.283 / 1,098933 = 2.077	1.368 / 1,152011 = 1.187
	(59.046) / 1,048300 = (56.325)	(65.816) / 1,098933 = (59.891)	(73.233) / 1,152011 = (63.570)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2009 (a)	II - Metas Realizadas 2009 (b)	Variação Valor (c) = (b) - (a)	Variação % (c) / (a) x 100
Receita Total	599.336	388.443	(210.893)	(35,19)
Receitas Primárias (I)	583.342	388.443	(194.899)	(33,4)
Despesa Total	599.336	388.852	(210.484)	(35,1)
Despesas Primárias (II)	598.106	387.221	(210.885)	(35,3)
Resultado Primário (I - II)	(14.764)	1.222	15.986	(108,3)
Resultado Nominal	59.100	9.782	(49.319)	(83,4)
Divida Pública Consolidada	3.916	0	(3.916)	-
Dívida Consolidada Liquida	(64.858)	(73.263)	(8.406)	13,0

FONTE: LDO 2010 Lei nº 1365/2009 Edição Especial de 22/07/09

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2011

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	574.677	599.336	4	429.736	(28,3)	448.897	4,5	491.755	9,5	538.704	9,5
Receita Primárias (I)	531.692	583.342	10	394.693	(32,3)	397.481	0,7	435.430	9,5	477.002	9,5
Despesa Total	574.677	599.336	4	429.736	(28,3)	448.897	4,5	491.755	9,5	538.704	9,5
Despesa Primárias (II)	574.677	598.106	4	397.529	(33,5)	421.795	6,1	462.065	9,5	506.180	9,5
Resultado Primário (I - II)	(42.985)	(14.764)	(66)	(2.836)	(80,8)	(24.314)	757,3	(26.635)	9,5	(29.178)	9,5
Resultado Nominal	30.228	59.100	96	(2.124)	(104)	(3.644)	71,6	(6.770)	85,8	(7.417)	9,6
Divida Pública Consolidada	-	3.916	-	797	(80)	3.119	291,3	2.283	(26,8)	1.368	(40,1)
Dívida Consolidada Liquida	(123.958)	(64.858)	(48)	(62.974)	(3)	(59.046)	(6,2)	(65.816)	11,5	(73.233)	11,3

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS COSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	634.813	625.167	(2)	429.736	(31,3)	428.214	(0,4)	447.484	4,5	467.621	4,5
Receita Primárias (I)	587.330	608.484	4	394.693	(35,1)	379.167	(3,9)	396.230	4,5	414.060	4,5
Despesa Total	634.813	625.167	(2)	429.736	(31,3)	428.214	(0,4)	447.484	4,5	467.621	4,5
Despesa Primárias (II)	634.813	623.884	(2)	397.529	(36,3)	402.361	1,2	420.467	4,5	439.388	4,5
Resultado Primário (I - II)	(47.483)	(15.400)	(68)	(2.836)	(81,6)	(23.194)	717,8	(24.237)	4,5	(25.328)	4,5
Resultado Nominal	33.391	61.648	85	(2.124)	(103)	(3.476)	63,7	(6.161)	77,2	(6.438)	4,5
Divida Pública Consolidada	-	4.084	-	797	(80)	2.975	273	2.077	(30,2)	1.187	(42,8)
Dívida Consolidada Liquida	(136.929)	(67.653)	(51)	(62.974)	(7)	(56.325)	(10,6)	(59.891)	6,3	(63.570)	6,1

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	5,90	4,31	4,80	4,83	4,83	4,83

FONTE: IPCA - IBGE - fev/2009 a fev/2010

R$ Milhares

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2008	2009	2010
	574.677 x 1,104643 = 634.813	599.336 x 1,043100 = 625.167	429.736 / 1,000000 = 429.736
	531.692 x 1,104643 = 587.330	583.342 x 1,043100 = 608.484	394.693 / 1,000000 = 394.693
	574.677 x 1,104643 = 634.813	599.336 x 1,043100 = 625.167	429.736 / 1,000000 = 429.736
	574.677 x 1,104643 = 634.813	598.106 x 1,043100 = 623.884	397.529 / 1,000000 = 397.529
	(42.985) x 1,104643 = (47.483)	(14.764) x 1,043100 = (15.400)	(2.836) / 1,000000 = (2.836)
	30.228 x 1,104643 = 33.391	59.100 x 1,043100 = 61.648	(2.124) / 1,000000 = (2.124)
	0 x 1,104643 = 0	3.916 x 1,043100 = 4.084	797 / 1,000000 = 797
	(123.958) x 1,104643 = (136.929)	(64.858) x 1,043100 = (67.653)	(62.974) / 1,000000 = (62.974)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2011	2012	2013
	448.897 / 1,048300 = 428.214	491.755 / 1,098933 = 447.484	538.704 / 1,152011 = 467.621
	397.481 / 1,048300 = 379.167	435.430 / 1,098933 = 396.230	477.002 / 1,152011 = 414.060
	448.897 / 1,048300 = 428.214	491.755 / 1,098933 = 447.484	538.704 / 1,152011 = 467.621
	421.795 / 1,048300 = 402.361	462.065 / 1,098933 = 420.467	506.180 / 1,152011 = 439.388
	(24.314) / 1,048300 = (23.194)	(26.635) / 1,098933 = (24.237)	(29.178) / 1,152011 = (25.328)
	(3.644) / 1,048300 = (3.476)	(6.770) / 1,098933 = (6.161)	(7.417) / 1,152011 = (6.438)
	3.119 / 1,048300 = 2.975	2.283 / 1,098933 = 2.077	1.368 / 1,152011 = 1.187
	(59.046) / 1,048300 = (56.325)	(65.816) / 1,098933 = (59.891)	(73.233) / 1,152011 = (63.570)

FONTE: LDO 2010 Lei nº 1410/2009, 23/12/2009

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ Milhares

PATRIMONIO LIQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/ Capital	186.078	95,5	313.386	96,1	216.527	92,9
Reservas	402	0,2	402	0,1	402	0,2
Resultado Acumulado	8.410	4,3	12.344	3,8	16.125	6,9
TOTAL	194.890	100,0	326.133	100,0	233.054	100,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LIQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio	(4.150)	-89,0	(16.494)	440,2	(32.619)	202,7
Reservas	402	8,6	402	(10,7)	402	(2,5)
Lucros ou Prejuízos Acumulados	8.410	180,4	12.344	(329,4)	16.125	(100,2)
TOTAL	4.662	100,0	(3.747)	100,0	(16.092)	100,0

FONTE: LDO 2010 Lei nº 1410/2009, 23/12/2009

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2009	(a)	2008	(b)	2007	(c)
RECEITAS DE CAPITAL- ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		-		0,1		27,3
Alienação de Bens Móveis		-		0,1		27,3
Alienação de Bens Imóveis		-		-		-
DESPESAS EXECUTADAS	2009	(d)	2008	(e)	2007	(f)
APLICAÇÃO DE RECUR. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-		-		-
DESPESAS DE CAPITAL		-		-		-
Investimentos		-		-		-
Inversões Financeiras		-		-		-
Amortização da Dívida		-		-		-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDENCIA		-		-		-
Regime Geral de Previdência Social		-		-		-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-		-		-
SALDO FINANCEIRO	2009	(g)	2008	(h)	2007	(i)
	(Ia - IId) + IIIh		(Ib - IIe) + IIIi		Ic - IIf	
VALOR (III)		27,4		27,4		27,3

FONTE: LDO 2010 Lei nº 1410/2009, 23/12/2009

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2011

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ Milhares

RECEITAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.157,5	12.835,8	13.094,3
RECEITAS CORRENTES	10.157,5	12.835,8	13.094,3
Receita de Contribuições dos Segurados	4.218,9	4.882,9	5.104,4
Pessoal Civil	4.218,9	4.882,9	5.104,4
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuição	-	-	-
Receita Patrimonial	5.861,5	7.905,4	7.977,3
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	77,1	47,5	12,6
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	42,0	11,3
Demais Receitas Correntes	77,1	5,5	1,3
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.549,2	6.982,4	7.214,7
RECEITAS CORRENTES	6.549,2	6.982,4	7.214,7
Receita de Contribuições	6.549,2	6.982,4	7.206,5
Patronal			
Pessoal Civil	6.549,2	6.982,4	7.206,5
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes			8,2
RECEITAS DE CAPITAL			0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)	16.706,7	19.818,2	20.309,0

DESPESAS	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.150,4	3.673,1	4.372,9
ADMINISTRAÇÃO	844,2	1.205,0	1.334,1
Despesas Correntes	801,1	1.146,5	1.328,4
Despesas de Capital	43,1	58,5	5,7
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.306,2	2.468,1	3.038,8
Pessoal Civil	2.306,2	2.468,1	3.038,8
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)		16,8	18,7
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			18,7
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV) + (V)	3.150,4	3.689,9	4.391,6
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) - (III – VI)	13.556,3	16.128,3	15.917,4

FONTE: LDO 2010 Lei nº 1410/2009, 23/12/2009

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2011

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2010	11.342.911,02	728.305,02	10.614.606,00	105.252.071,59
2011	17.379.982,38	3.031.285,69	14.348.696,69	119.600.768,28
2012	18.178.474,75	3.930.606,42	14.247.868,33	133.848.636,61
2013	18.989.009,22	4.720.354,36	14.268.654,86	148.117.291,47
2014	19.719.504,75	5.524.667,35	14.194.837,40	162.312.128,87
2015	20.438.520,56	6.355.727,79	14.082.792,77	176.394.921,64
2016	21.207.360,95	7.233.179,58	13.974.181,36	190.369.103,00
2017	21.967.038,56	8.129.581,33	13.837.457,24	204.206.560,24
2018	22.641.793,46	9.053.789,62	13.588.003,84	217.794.564,08
2019	23.347.636,77	10.016.548,45	13.331.088,32	231.125.652,40
2020	24.026.737,80	11.013.362,28	13.013.375,52	244.139.027,92
2021	24.756.974,64	12.019.341,78	12.737.632,86	256.876.660,79
2022	25.308.772,11	13.037.706,58	12.271.065,52	269.147.726,31
2023	25.928.225,75	14.052.521,96	11.875.703,78	281.023.430,09
2024	26.558.983,37	15.080.671,16	11.478.312,21	292.501.742,30
2025	27.049.010,87	16.101.601,28	10.947.409,60	303.449.151,90
2026	27.515.113,99	17.096.599,74	10.418.514,25	313.867.666,15
2027	27.999.884,04	18.093.924,07	9.905.959,97	323.773.626,12
2028	28.413.614,36	19.130.445,22	9.283.169,15	333.056.795,27
2029	28.790.596,17	20.160.534,39	8.630.061,78	341.686.857,05
2030	29.167.415,74	21.194.782,07	7.972.633,67	349.659.490,72
2031	29.492.683,25	22.219.552,76	7.273.130,49	356.932.621,21
2032	29.761.836,22	23.276.151,45	6.485.684,76	363.418.305,97
2033	29.990.692,45	24.303.095,25	5.687.597,19	369.105.903,17
2034	30.165.610,51	25.289.633,53	4.875.976,98	373.981.880,15
2035	30.305.145,76	26.252.785,33	4.052.360,43	378.034.240,58
2036	30.384.246,89	27.147.775,10	3.236.471,80	381.270.712,37
2037	30.441.507,65	27.924.900,91	2.516.606,74	383.787.319,12
2038	30.469.912,01	28.567.083,49	1.902.828,52	385.690.147,63
2039	30.478.267,47	29.040.067,84	1.438.199,63	387.128.347,27
2040	30.477.875,21	29.340.548,42	1.137.326,78	388.265.674,05
2041	30.471.312,55	29.513.333,74	957.978,81	389.223.652,86
2042	30.468.510,41	29.569.612,96	898.897,45	390.122.550,31
2043	30.461.153,31	29.524.301,89	936.851,42	391.059.401,73
2044	30.458.590,28	29.397.466,33	1.061.123,95	392.120.525,68
2045	30.473.786,29	29.201.483,12	1.272.303,18	393.392.828,86
2046	30.483.469,94	28.954.645,99	1.528.823,94	394.921.652,80
2047	30.502.805,11	28.662.260,57	1.840.544,54	396.762.197,35
2048	30.531.538,24	28.327.375,15	2.204.163,09	398.966.360,44
2049	30.574.035,54	27.951.908,88	2.622.126,66	401.588.487,10
2050	30.632.281,29	27.535.501,13	3.096.780,16	404.685.267,26
2051	30.709.616,26	27.078.751,99	3.630.864,27	408.316.131,53
2052	30.809.570,49	26.582.150,02	4.227.420,47	412.543.552,00
2053	30.935.946,15	26.046.053,18	4.889.892,97	417.433.444,96
2054	31.093.207,16	25.472.622,00	5.620.585,16	423.054.030,12
2055	31.285.566,22	24.862.360,63	6.423.205,59	429.477.235,72
2056	31.517.627,08	24.216.482,46	7.301.144,62	436.778.380,34
2057	31.794.689,34	23.538.275,14	8.256.414,20	445.034.794,54
2058	32.122.081,94	22.830.641,38	9.291.440,56	454.326.235,09
2059	32.505.045,71	22.095.499,61	10.409.546,10	464.735.781,19
2060	32.948.877,99	21.334.166,47	11.614.711,53	476.350.492,72
2061	33.460.337,42	20.553.108,07	12.907.229,35	489.257.722,07
2062	34.044.837,59	19.753.050,83	14.291.786,76	503.549.508,83
2063	34.708.825,25	18.937.888,47	15.770.936,79	519.320.445,61
2064	35.458.457,56	18.109.649,63	17.348.807,93	536.669.253,54
2065	36.300.334,02	17.271.182,85	19.029.151,17	555.698.404,71
2066	37.241.567,07	16.426.549,25	20.815.017,83	576.513.422,54
2067	38.289.599,83	15.580.431,67	22.709.168,16	599.222.590,70
2068	39.451.784,20	14.736.431,18	24.715.353,03	623.937.943,72

Continua

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2011

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2069	40.736.085,24	13.899.783,58	26.836.301,67	650.774.245,39
2070	42.150.348,72	13.074.532,40	29.075.816,31	679.850.061,70
2071	43.703.156,01	12.266.858,91	31.436.297,09	711.286.358,80
2072	45.403.087,57	11.482.333,79	33.920.753,78	745.207.112,57
2073	47.258.381,62	10.724.325,49	36.534.056,14	781.741.168,71
2074	49.277.739,11	9.996.920,77	39.280.818,34	821.021.987,06
2075	51.470.918,32	9.307.494,10	42.163.424,22	863.185.411,28
2076	53.846.600,98	8.658.282,66	45.188.318,32	908.373.729,60
2077	56.414.077,39	8.052.458,36	48.361.619,03	956.735.348,63
2078	59.182.387,47	7.490.592,05	51.691.795,42	1.008.427.144,05
2079	62.161.960,97	6.976.968,50	55.184.992,46	1.063.612.136,51
2080	65.362.310,45	6.510.456,00	58.851.854,44	1.122.463.990,95
2081	68.793.212,98	6.088.346,77	62.704.866,21	1.185.168.857,17
2082	72.465.925,99	5.711.013,32	66.754.912,67	1.251.923.769,84
2083	76.391.799,28	5.376.466,27	71.015.333,01	1.322.939.102,85
2084	80.582.340,83	5.080.011,21	75.502.329,62	1.398.441.432,47

PARECER ATUARIAL

Após a análise dos resultados da Avaliação Atuarial feita no Plano de Benefício Previdenciário do Município de RIO DAS OSTRAS - RJ, de acordo com as informações cadastrais apresentadas pelo Município, na data base de 31 de dezembro de 2009 e saldo financeiro no valor de R$ 94.637.465,59 (noventa e quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) emitiremos os seguintes comentários a seguir: Salientamos que o Plano foi avaliado, atuarialmente, utilizando-se metodologia, hipóteses financeiras e biométricas internacionalmente aceitas, dentro da boa técnica atuarial e dentro da legislação vigente. O Plano Previdenciário vinculado ao Município de RIO DAS OSTRAS - RJ, administrado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensão, apresenta *superávit* no valor de R$5.099.228,10 (cinco milhões, noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos). Contudo, como se trata de uma avaliação atuarial anual e com mudança de critérios de financiamento, é normal o superávit de cobertura em um determinado instante, sendo que após a aplicação das alíquotas de contribuição determinada pela avaliação atuarial o superávit de cobertura para os compromissos, tende a ajustar esse excesso de cobertura dos compromissos futuros dos servidores municipais. *(*) Apesar de ter sido calculado o valor proporcional pelo mínimo possível na compensação, conforme item 4.1 desta Nota Técnica, foi considerado o valor de 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder, conforme Portaria Ministerial* MPS 403 de 10 de dezembro de 2008. *Esta avaliação atuarial 2010 foi realizada considerando todos os critérios estabelecidos e aprovados pela Reforma da Previdência.* É prudente informar que, por força da alteração da tábua biométrica mínima de mortalidade geral IBGE 2008 exigida pela Legislação Previdenciária que rege a operacionalização dos regimes próprios de previdência social, mediante as Portarias MPS nºs 402 de 10/12/2008 "que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupante de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", fomos obrigados a alterar nossa tabua biométrica de mortalidade geral utilizada na reavaliação atuarial gerando com isso um custo maior para manutenção do regime próprio, mesmo em algumas situações a teste de aderência tenha apontado uma tabua de mortalidade inferior a adota por força da Portaria Ministerial. A Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008, que "dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências", desta forma o plano de custeio reavaliado atuarialmente para o exercício de 2010, dependendo do comportamento da massa de servidores e comportamento da rentabilidade dos ativos do Sistema de Previdência, poderá sofrer uma alteração no custeio vigente positivamente ou negativamente para o próximo exercício.

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

Atuário Responsável pela Avaliação:

Nome: Sérgio Aureliano Machado da Silva

MIBA: 547

CPF: 289.139.577-87

Nota: Projeção Atuarial elaborada em julho de 2009.

FONTE: Ofício nº 112/2010 - IPASRO - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras e site do MPAS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2011

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores Programas Beneficiarios	Renuncia de Receita			Compensação
			2011	2012	2013	
IPTU	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 67 e 306 e Lei Municipal nº 020/1993	100	105	110	Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO.
ISS	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 144 e 306	48	50	53	
Taxas	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 156, 163, 202, 218 e 306 e Lei Municipal nº 1091/2006, art. 29	100	105	110	
Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade de Ambulante, Eventuais e Feirantes	Remissão / Isenção	Lei Municipal nº 508/2000, Anexo VIII - Tabela 003	50	52	55	
TOTAL			**298**	**312**	**328**	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Notas:

1) A renúncia de receita da Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade de Ambulante, Eventuais e Feirantes, prevista na Lei nº 508/2000 - Código Tributário Municipal, será total de 100% para os catadores de material para fins de reciclagem e de 50% para os demais e dependerá de autorização legislativa para alteração do Anexo VIII - Tabela nº 003 da referida Lei;

2) Quadro Demonstrativo da Renuncia de Receita:

R$ Milhares

Fonte	Arrecadado				Orçado
	2006	2007	2008	2009	2010
IPTU	4.673	5.465	5.971	6.047	6.978
ISS	12.691	12.705	24.298	15.585	15.765
Taxas	1.002	1.967	2.689	2.315	3.207
Total	18.366	20.137	32.958	23.947	25.950

R$ Milhares

Fonte	2011			2012			2013		
	Previsto	**Renúncia**	Orçado	Previsto	**Renúncia**	Orçado	Previsto	**Renúncia**	Orçado
IPTU	7.413	**100**	7.313	8.116	**105**	8.011	8.886	**110**	8.776
ISS	16.570	**48**	16.522	18.149	**50**	18.099	19.880	**53**	19.827
Taxas	3.511	**150**	3.361	3.839	**157**	3.682	4.198	**165**	4.033
Total	27.494	**298**	27.196	30.105	**312**	29.792	32.964	**328**	32.636

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2011

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ Milhares

EVENTO - AUMENTO DAS DOCC	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferencias Constitucionais	
(-) Transferencias ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	
Redução Permenente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2011

ARF - Tabela 1(LRF, art. 4º, §3º) R$ Milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Previsão de 5% sobre a receita total, decorrente da possibilidade de redução na arrecadação de royalties do petróleo e participação especial em virtude da volatilidade da produção e/ou do preço do barril e/ou do câmbio.	22.485	Contingenciamento de dotações de despesas discricionárias	22.485
Contenciosos judiciais	2.000	Abertura de crédito adicionais a partir de reserva de contingência.	2.000
Total	24.485	Total	24.485

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Memorando nº 203/2010 - PROGEM.

Nota:

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas. Será alocado no Orçamento Fiscal, a título de Reserva de Contingência, nos termos do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como poderá ser utilizado para suplementação de dotações que demonstrem insuficientes no decorrer do exercício. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação, entre outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal. Consideram-se riscos fiscais imprevisíveis as situações de emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impacto nacional, entre outras, que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência destes eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, tais como: anulação de dotações previstas para realização de investimentos (quando não comprometidas) e redução das despesas de custeio administrativo.

ANEXO IV - METODOLOGIA DE CÁLCULO

CÁLCULO DE RECEITA
2011

RECEITAS	ARRECADADA				
	2006	2007	2008	2009	Δ% 06/09
Receitas Correntes	**442.669.623,86**	**358.394.282,89**	**505.781.978,81**	**400.695.866,77**	
Receita Tributária	**27.930.228,63**	**31.906.156,47**	**49.216.226,27**	**42.441.247,82**	
Impostos	26.928.556,49	29.939.074,61	46.527.207,51	39.157.892,73	
IPTU	4.673.391,03	5.465.515,08	5.971.765,88	7.687.432,87	18,31%
IR	6.831.175,57	7.246.830,48	7.402.683,16	6.015.897,64	-3,50%
ITBI	2.733.107,38	4.521.418,75	8.855.091,22	8.248.066,88	51,47%
ISS	12.690.882,51	12.705.310,30	24.297.667,25	17.206.495,34	20,72%
Taxas	1.001.672,14	1.967.081,86	2.689.018,76	3.283.355,09	51,73%
Receita de Contribuições	**5.462.499,69**	**5.371.027,18**	**6.190.400,00**	**8.007.316,17**	
Contribuições Sociais	4.326.259,10	4.113.494,85	4.882.800,00	5.110.500,00	11,68%
Contribuições Econômicas	1.136.240,59	1.257.532,33	1.307.600,00	2.896.816,17	62,76%
Receita Patrimonial	**33.804.904,53**	**20.964.564,53**	**18.101.000,00**	**15.663.800,00**	**-21,70%**
Receita de Serviços	1.032.197,74	**852.917,91**	**2.428.800,00**	**2.470.500,00**	**4,61%**
Transferências Correntes	**369.721.415,39**	**292.647.378,11**	**425.054.152,54**	**326.695.295,65**	
Transferências Intergovern.	369.710.934,34	292.529.003,76	424.654.152,54	326.564.495,65	
Transferências da União	*332.533.242,49*	*248.867.574,30*	*365.444.666,31*	*257.488.214,03*	
Participação na Receita da União	8.944.359,79	10.504.652,86	17.030.679,07	17.420.773,13	27,29%
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	319.245.749,43	233.814.453,20	342.151.383,71	231.935.157,06	
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	37.117.661,81	30.265.769,07	43.671.541,30	29.106.331,24	-2,51%
Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II		85.743.540,17	118.373.495,76	88.665.140,78	-0,75%
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	282.010.824,97	117.690.769,99	179.879.608,95	113.986.710,70	-14,02%
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	117.262,65	114.373,97	226.737,70	176.974,34	24,61%
Transferência SUS	1.042.066,74	1.048.888,19	1.729.936,66	2.912.415,88	0,65%
Transferência FNAS	103.782,64	116.702,74	161.609,38	216.299,64	33,84%
Transferência FNDE	2.887.185,48	3.085.369,86	3.773.379,12	4.627.123,19	22,63%
Transferência Financeira do ICMS-Deson. L.C. 87/96	174.983,16	185.562,23	208.149,95	224.447,40	7,83%
Outras Transferências da União	135.115,25	111.945,22	389.528,42	151.997,73	
Demais Transferências da União	135.115,25	111.945,22	389.528,42	151.997,73	56,61%
Transferências dos Estados	*26.062.772,33*	*29.519.889,11*	*38.637.458,87*	*43.991.278,52*	
Participação na Receita dos Estados	24.618.705,97	28.068.965,41	36.273.174,21	42.058.582,08	
Cota-Parte do ICMS	22.287.224,26	25.186.691,98	32.236.812,27	37.192.113,16	18,79%
Cota-Parte do IPVA	1.731.623,47	2.117.081,19	2.836.692,14	3.911.605,70	31,38%
Cota-Parte do IPI	457.690,24	615.649,57	1.040.612,56	843.685,91	28,20%
Cota-Parte da CIDE	142.168,00	149.542,67	159.057,24	111.177,31	-11,87%
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	1.444.066,36	1.450.923,70	2.364.284,66	1.932.696,44	15,06%
Transferência Programa de Saúde					
Transferências Multigovernamentais	11.114.919,52	14.141.540,35	20.572.027,36	25.085.003,10	31,55%
Transferências de Instituições Privadas		15.000,00	400.000,00	30.000,00	
Transferências de Pessoas		400,00	-	1.400,00	
Transferências de Convênios	10.481,05	102.974,35	-	99.400,00	
Outras Receitas Correntes	**4.718.377,88**	**6.652.238,69**	**4.791.400,00**	**5.417.707,13**	**8,69%**
(-) Deduções para FUNDEB	**(4.777.249,36)**	**(5.982.794,13)**	**(9.504.720,01)**	**(11.770.093,02)**	**35,98%**
Receita de Capital	**477.319,32**	**244.677,71**	**200.000,00**	**-**	
Alienação de Bens	**87.319,32**	**27.324,00**	**-**	**-**	
Transferências de Capital	**390.000,00**	**217.353,71**	**200.000,00**	**-**	
Outras Receitas de Capital					
Transferências Financeiras RPPS	**6.381.014,55**				
Receita Intra-Governamental Corrente		6.676.469,03	6.982.400,00	7.214.722,87	3,33%
RECEITA GLOBAL	**444.750.708,37**	**359.332.635,50**	**503.459.658,80**	**396.140.496,62**	

Continua

ANEXO IV - METODOLOGIA DE CÁLCULO

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE RECEITA

2011

Continuação

RECEITAS	LOA	PROJEÇÃO		
	2010	2011	2012	2013
Receitas Correntes	**414.889.680,00**	**434.804.384,64**	**476.316.681,06**	**521.792.301,71**
Receita Tributária	**39.533.900,00**	**41.431.527,20**	**45.387.140,11**	**49.720.409,23**
Impostos	36.326.400,00	38.070.067,20	41.704.749,76	45.686.448,19
IPTU	6.978.600,00	7.313.572,80	8.011.825,19	8.776.742,19
IR	5.937.700,00	6.222.709,60	6.816.813,46	7.467.638,51
ITBI	7.644.500,00	8.011.436,00	8.776.315,83	9.614.221,42
ISS	15.765.600,00	16.522.348,80	18.099.795,27	19.827.846,07
Taxas	3.207.500,00	3.361.460,00	3.682.390,35	4.033.961,05
Receita de Contribuições	**10.046.730,00**	**10.528.973,04**	**11.534.210,95**	**12.635.422,44**
Contribuições Sociais	8.499.730,00	8.907.717,04	9.758.167,96	10.689.814,41
Contribuições Econômicas	1.547.000,00	1.621.256,00	1.776.042,98	1.945.608,02
Receita Patrimonial	**21.389.300,00**	**22.415.986,40**	**24.556.119,08**	**26.900.577,71**
Receita de Serviços	**3.010.000,00**	**3.154.480,00**	**3.455.649,25**	**3.785.572,17**
Transferências Correntes	**351.299.190,00**	**368.161.551,12**	**403.311.222,97**	**441.816.757,02**
Transferências Intergovern.	350.945.470,00	367.790.852,56	402.905.132,52	441.371.895,69
Transferências da União	*275.924.570,00*	*289.168.949,36*	*316.776.921,05*	*347.020.722,42*
Participação na Receita da União	24.990.900,00	26.190.463,20	28.690.958,39	31.430.184,60
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	242.425.900,00	254.062.343,20	278.318.564,32	304.890.611,77
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	37.403.300,00	39.198.658,40	42.941.091,51	47.040.827,81
Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II	105.838.800,00	110.919.062,40	121.508.893,50	133.109.772,85
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	98.965.800,00	103.716.158,40	113.618.303,05	124.465.840,11
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	218.000,00	228.464,00	250.276,26	274.171,01
Transferência SUS	3.312.700,00	3.471.709,60	3.803.165,87	4.166.267,42
Transferência FNAS	239.570,00	251.069,36	275.039,83	301.298,85
Transferência FNDE	4.449.800,00	4.663.390,40	5.108.620,60	5.596.358,49
Transferência Financeira do ICMS-Deson. L.C. 87/96	235.200,00	246.489,60	270.022,82	295.802,85
Outras Transferências da União	270.500,00	283.484,00	310.549,21	340.198,43
Demais Transferências da União	270.500,00	283.484,00	310.549,21	340.198,43
Transferências dos Estados	*48.557.300,00*	*50.888.050,40*	*55.746.510,68*	*61.068.825,17*
Participação na Receita dos Estados	46.350.400,00	48.575.219,20	53.212.865,39	58.293.283,89
Cota-Parte do ICMS	40.710.100,00	42.664.184,80	46.737.483,85	51.199.675,01
Cota-Parte do IPVA	3.808.900,00	3.991.727,20	4.372.831,37	4.790.320,88
Cota-Parte do IPI	1.655.100,00	1.734.544,80	1.900.147,86	2.081.561,63
Cota-Parte da CIDE	176.300,00	184.762,40	202.402,31	221.726,37
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	2.098.400,00	2.199.123,20	2.409.081,19	2.639.084,60
Transferência Programa de Saúde	108.500,00	113.708,00	124.564,10	136.456,67
Transferências Multigovernamentais	*26.463.600,00*	*27.733.852,80*	*30.381.700,80*	*33.282.348,11*
Transferências de Instituições Privadas	*105.000,00*	*110.040,00*	*120.545,90*	*132.054,84*
Transferências de Pessoas	*50.000,00*	*52.400,00*	*57.402,81*	*62.883,26*
Transferências de Convênios	*198.720,00*	*208.258,56*	*228.141,73*	*249.923,22*
Outras Receitas Correntes	**3.890.600,00**	**4.077.348,80**	**4.466.627,56**	**4.893.072,13**
(-) Deduções para FUNDEB	**(14.280.040,00)**	**(14.965.481,92)**	**(16.394.288,86)**	**(17.959.509,00)**
Receita de Capital	**1.471.700,00**	**75.141,60**	**82.315,63**	**90.174,59**
Alienação de Bens	**71.700,00**	**75.141,60**	**82.315,63**	**90.174,59**
Transferências de Capital	**1.400.000,00**			
Outras Receitas de Capital				
Transferências Financeiras RPPS				
Receita Intra-Governamental Corrente	**13.375.230,00**	**14.017.241,04**	**15.355.516,10**	**16.821.560,97**
RECEITA GLOBAL	**429.736.610,00**	**448.896.767,28**	**491.754.512,79**	**538.704.037,27**

Nota:

A metodologia de cálculo utilizada na elaboração da estimativa de receitas para o exercício de 2011, em atendimento ao art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, foi a média da série histórica referente nos anos de 2006 a 2009, com seus respectivos balanços fechados, aplicada sobre o valor executado no exercício de 2009, acrescida da variação do IPCA nos últimos 12 meses. A metodologia da estimativa de receitas, para os anos de 2012 e 2013, foi a previsão de receita para o ano de 2011, acrescida da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos 12 meses, de fevereiro de 2009 a fevereiro de 2010, de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) mais a previsão de variação do PIB Nacional de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

ANEXO IV - METODOLOGIA DE CÁLCULO

CÁLCULO DA DESPESA

2011

DESPESAS	REALIZADA			
	2006	2007	2008	2009
Despesas Correntes	**246.113.810,20**	**260.376.700,00**	**353.384.100,00**	**313.707.100,00**
Pessoal e Encargos Sociais	80.904.879,60	99.515.600,00	135.133.700,00	142.663.700,00
Juros e Encargos da Dívida	-			971.800,00
Outras Despesas Correntes	165.208.930,60	160.861.100,00	218.250.400,00	170.071.600,00
Despesas de Capital	**251.598.067,50**	**84.750.200,00**	**114.796.800,00**	**45.970.000,00**
Investimentos	251.598.067,50	84.750.200,00	85.835.500,00	45.310.700,00
Inversões Financeiras			28.961.300,00	-
Amortização da Dívida				659.300,00
Reserva do RPPS				
Reserva de Contingência		6.526.100,00		
DESPESA GLOBAL	**497.711.877,70**	**351.653.000,00**	**468.180.900,00**	**359.677.100,00**

DESPESAS	LOA	PROJETADA		
	2010	2011	2012	2013
Despesas Correntes	**271.453.901,14**	**284.483.688,39**	**311.644.341,82**	**341.398.117,89**
Pessoal e Encargos Sociais	138.830.878,38	145.494.760,54	159.385.654,56	174.602.760,85
Juros e Encargos da Dívida	1.187.737,80	1.244.749,21	1.363.589,78	1.493.776,47
Outras Despesas Correntes	131.435.284,96	137.744.178,64	150.895.097,48	165.301.580,57
Despesas de Capital	**130.185.088,86**	**134.966.773,13**	**147.852.523,34**	**161.968.521,23**
Investimentos	123.054.660,14	127.494.083,83	139.666.390,24	153.000.829,35
Inversões Financeiras	6.333.300,00	6.637.298,40	7.270.984,51	7.965.170,85
Amortização da Dívida	797.128,72	835.390,90	915.148,59	1.002.521,03
Reserva do RPPS	23.875.460,00	25.021.482,08	27.410.370,55	30.027.334,56
Reserva de Contingência	4.222.160,00	4.424.823,68	4.847.277,08	5.310.063,59
DESPESA GLOBAL	**429.736.610,00**	**448.896.767,28**	**491.754.512,79**	**538.704.037,27**

Nota:

2010 **-** Lei nº 1410/2009 (LOA 2010);

2011 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo sobre o ano anterior - IPCA = 4,80% (07/2008 a 07/2009);

2012 - 2013 *- Índice de Preços ao Consumidor Amplo sobre o ano anterior - IPCA = 4,83% (02/2009 a 02/2010), acrescido da variação do PIB Nacional de 4,50%.*

ANEXO IV - METODOLOGIA DE CÁLCULO

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

2011

RESULTADO NOMINAL	REALIZADO			
	2006	**2007**	**2008**	**2009**
Dívida Consolidada (I)	-	-	-	-
Deduções (II)	**179.567.300,00**	**67.993.800,00**	**83.044.700,00**	**73.263.200,00**
Ativo Disponível	182.574.500,00	78.659.400,00	90.011.800,00	310.700,00
Haveres Financeiros				87.084.300,00
Investimentos no RPPS	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	3.007.200,00	10.665.600,00	6.967.100,00	14.131.800,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	**(179.567.300,00)**	**(67.993.800,00)**	**(83.044.700,00)**	**(73.263.200,00)**
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**(179.567.300,00)**	**(67.993.800,00)**	**(83.044.700,00)**	**(73.263.200,00)**
RESULTADO NOMINAL	**29.197.400,00**	**111.573.500,00**	**(15.050.900,00)**	**9.781.500,00**

RESULTADO NOMINAL	LDO	PROJETADO		
	2010	**2011**	**2012**	**2013**
Dívida Consolidada (I)	**3.915.700,00**	**3.118.571,28**	**2.283.180,38**	**1.368.031,79**
Deduções (II)	**59.317.170,46**	**62.164.394,64**	**68.099.446,97**	**74.601.139,52**
Ativo Disponível	315.183,40	330.312,20	361.848,27	396.395,19
Haveres Financeiros	88.340.926,45	92.581.290,92	101.420.350,80	111.103.306,66
Investimentos no RPPS	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	29.338.939,39	30.747.208,48	33.682.752,09	36.898.562,32
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	**(55.401.470,46)**	**(59.045.823,36)**	**(65.816.266,59)**	**(73.233.107,73)**
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**(55.401.470,46)**	**(59.045.823,36)**	**(65.816.266,59)**	**(73.233.107,73)**
RESULTADO NOMINAL	**(17.861.729,54)**	**(3.644.352,90)**	**(6.770.443,23)**	**(7.416.841,14)**

Notas:

2011 - *Índice de Preços ao Consumidor Amplo sobre o ano anterior - IPCA = 4,80% (07/2008 a 07/2009);*

2012 - 2013 *- Índice de Preços ao Consumidor Amplo sobre o ano anterior - IPCA = 4,83% (02/2009 a 02/2010), acrescido da variação do PIB Nacional de 4,50%.*